Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 11 de Janeiro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IV | Nº 0753

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante deste processo administrativo.

OBJETO: fornecimento parcelado de medicamentos para pacientes carentes de usos emergenciais, oferecidas em desconto percentual sobre a Lista de Preços Mensais, conforme "guia da farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico). Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 8.000,00(oito mil reais).
Percentual de desconto de 18,6% sobre a tabela vigente ofertado pela presente empresa.
PRAZO: 03 meses.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.32.00 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-Ms.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.
Amambai - MS, Em 09 de janeiro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:648078DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197 /2013.

Processo Administrativo nº 036001/2013.
Dispensa de licitação nº 001/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMAMBAI-MS
CNPJ/MF sob n.º 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: FARMACIA TOBIAS LTDA.
CNPJ: 03.377.845/0001-99
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o fornecimento parcelado de medicamentos para pacientes carentes de usos emergenciais, oferecidas em desconto percentual sobre a Lista de Preços Mensais, conforme "guia da farmácia", de publicação oficial da ABCFARMA (associação brasileira de comércio farmacêutico).
VALOR: R$ 8.000,00(oito mil reais). Com desconto percentual de 18,6% sobre a tabela vigente.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: apos da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO:
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.0302.2115.0001PAB FIXO
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Amambai - MS, Em 09 de janeiro de 2013.
ASSINAM: Pela contratante:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secret. Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Joseane de Melo Tobias – Procuradora
CPF:

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:0208AECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2013.

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, constante deste processo administrativo.

OBJETO: Contratação de empresa, devidamente constituída, para Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina e Óleo Diesel), destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais e ambulâncias do Município de Amambai-MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme levantamento prévio e consultas de preços realizadas, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração**,** e com fulcro no artigo 22, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
VALOR: R$ 7.998,11 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos).

NOME EMPRESA	CNPJ	VALOR
1 – POSTO DOS PODERES LTDA	24.624.785/0001-31	R$ 7.998,11
	TOTAL R$.....	**R$ 7.998,11**

PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10(Dez) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada.
DOTAÇÃO: As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, com recursos próprios do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Amambai.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Elabore-se a Ordem de Compra pertinente.
Amambai - MS, Em 09 de janeiro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F66AB85A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2013.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2011/2012

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Processo Administrativo nº 036019/2013.
Dispensa de licitação nº 004/2013.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE AMAMBAI-MS
CNPJ/MF sob n.º 03.568.433/0001-36
Fundo Municipal de Saúde - Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: POSTO DOS PODERES LTDA.
CNPJ: 03.377.845/0001-99
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato o Fornecimento de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina e Óleo Diesel), destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais e ambulâncias do Município de Amambai-MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada.
VALOR: R$ 7.998,11 (Sete mil novecentos e noventa e oito reais e onze centavos .
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: apos da assinatura do contrato.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
10.301.0302.2115.0001 – PAB FIXO.
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
12.361.0008.2026.0000 – Manutenção do Departamento de Ensino.
02.06.00 – Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0007.2023.0000 – Manutenção Encargos Depto de Material e Patrimônio.
02.01.00 – Gabinete do Prefeito.
04.122.0002.2002.0000 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.
FORO: Comarca de Amambaí/MS
Amambai - MS, Em 09 de janeiro de 2013.
ASSINAM: Pela contratante:
Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito Municipal.
CPF: 468.568.899-68
Pedro Humberto F. Alves – Secret. Municipal de Saúde
CPF: 368.329.451-72
Carlos Alberto Silveira Maia – Sócio Proprietário
CPF: 443.094.147-53

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:C1DA823F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 030/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026147/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 069/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: ESPINDOLA & CELANT LTDA
CNPJ-MF sob o nº 04.950.052/0001-80.
Objeto: Encerramento do contrato nº 030/2012
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.75 – Serviços Transporte Escolar.
12.361.0021.2077.0000 – Programa Municipal do Transporte Escolar.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:CDBE30FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 001/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026149/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Tomada de Preços 016/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: MAZZUCO & CIA LTDA
CNPJ: nº 10.695.648/0001-83
Objeto: Encerramento do contrato nº 001/2012
VALOR; R$ 6.254,91(seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.09.01 Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
10.301.0302.2115.0001 PAB FIXO.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:D116C60B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 002/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0034/09
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 002/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Mariamós Rodrigues Favilla,
CPF 407.514.061-04.
Objeto: Encerramento do contrato nº002/2009
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30 - com recursos do ICMS ecológico do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS (Secretaria Municipal de Meio Ambiente).
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:7E0AA744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 003/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0035/09
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 003/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Adriane Lemes Pinto
CPF 497.160.181-34
Objeto: Encerramento do contrato nº 003/2009
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS (Secretaria Municipal de Saúde).
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:8788A125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 004/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036/09

LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 004/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Cacildo Vieira Soares
CPF 007.442.471-87.
Objeto: Encerramento do contrato nº 004/2009
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS (Secretaria Municipal de Saúde).
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:20FB5C19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 005/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0042/09
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 005/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Adelano Fistarol
CPF 812.783.061-53.
Objeto: Encerramento do contrato nº 005/2009
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS (Secretaria Municipal de Saúde).
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:4009325C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 006/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0043/09
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 006/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Adelano Fistarol
CPF 812.783.061-53.
Objeto: Encerramento do contrato nº 006/2009
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.30 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai – MS
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:973DFF67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 024/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0744/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 015/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Sr. Edwaldo Fabrício dos Santos
CPF 065.403.251-34
Objeto: Encerramento do contrato nº 024/2009
VALOR; R$ 0,00(zero)..
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:58D1160D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 027/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026147/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 069/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: TRANSPORTE COLETIVO CIDADE CREPÚSCULO LTDA.
CNPJ-MF sob o nº 24.600.132/0001-12
Objeto: Encerramento do contrato nº 027/2012
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.75 – Serviços Transporte Escolar.
12.361.0021.2077.0000 – Programa Municipal do Transporte Escolar.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:600316F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 028/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026147/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 069/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: TRANSPORTES COLETIVO PEREIRA LTDA.
CNPJ-MF sob o nº 09.308.454/0001-07.
Objeto: Encerramento do contrato nº 028/2012
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.75 – Serviços Transporte Escolar
12.361.0021.2077.0000 – Programa Municipal do Transporte Escolar.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:9E064512

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 029/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026147/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Presencial nº 069/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: VIZU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 10.217.452/0001-83.
Objeto: Encerramento do contrato nº 029/2012
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação.
3.3.90.39.75 – Serviços Transporte Escolar.
12.361.0021.2077.0000 – Programa Municipal do Transporte Escolar.
12.361.0008.2027.0000 – Manutenção do Departamento de Rede Vida Escolar.
12.361.0017.2041.0000 – Manut. Das Atividades do Ensino Fundamental 40%.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6F4BE83F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 069/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019518/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 006/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Ramona Macena Lopes
CPF 798.384.721-15
Objeto: Encerramento do contrato nº 069/2011
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36.00 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai - MS (Secretaria Municipal de Saúde)
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:63DF14FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 078/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010145/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 006/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Sra. Dominga Alhenir Siqueira Rocha
CPF 325.345.201-34
Objeto: Encerramento do contrato nº 078/2010
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:5DB241E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 081/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002212/09
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 032/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Henrique Tiradente da Silva Miranda
CPF 201.377.531-87.
Objeto: Encerramento do contrato nº 081/2009
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-MS.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F69251CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 088/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02876/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 039/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Srº Italino Bonamigo
CPF 005.852.469-04
Objeto: Encerramento do contrato nº 088/2009
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:01317A97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 093/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02659/2009
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 037/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Dr. Nery da Costa Junior
CPF 200.023.601-44
Objeto: Encerramento do contrato nº 093/2009
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos da Secretaria Municipal de Administração.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:E28164B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 097/2009

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 03178/09

LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 040/2009.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Dr. Nery da Costa Junior
CPF 200.023.601-44
Objeto: Encerramento do contrato nº 097/2009
VALOR; R$ 900,00(novecentos reais).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos do orçamento do PREVIBAI, pela Taxa de Administração.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:BF148340

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 155/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 012649/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 016/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Srº Igor Henrique Almeida Oliveira
CPF 000.266.151-53
Objeto: Encerramento do contrato nº 155/2010
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos do Fundo Municipal de Saúde.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:3F13784F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO UNILATERAL DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 199/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 026199/2011
LICITAÇÃO MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 012/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
CONTRATADA: Sra. Zulema Souza Gonçalves
CPF 541.060.011-87
Objeto: Encerramento do contrato nº 199/2011
VALOR; R$ 0,00(zero).
FORO: Comarca de Amambaí/MS
DOTAÇÃO:
As despesas correrão pelo elemento despesa 3.3.90.36 - com recursos do orçamento vigente da Prefeitura de Amambai-Ms.
Amambai - MS, Em 28 de dezembro de 2012.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:46C8502C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2013 DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia representantes do Poder Público Municipal para o CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, e dá outras providências.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 4º Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.862/2004, que dispõe sobre a Composição do Conselho.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros representantes do Poder Público Municipal no Conselho Municipal de Educação, passando a constar da seguinte forma:

I – Representantes da Educação Infantil:
a) Jocélia Boeira Salomão – Titular;
b) Raquel Cristiane Coradini da Fonseca – Suplente;

II – Representante do Ensino Fundamental
a) Zanete Rodrigues Borges Correa – Titular
b) Nelson Antônio Lang – Suplente;

III – Representante da Comunidade Educacional Local
a) José Carlos da Silva – Titular;
b) Fernanda Pereira da Silva Costa – Suplente.

Art. 2º O mandato dos membros acima relacionados terá a duração de 04 (quatro anos), nos termos descritos pelo art. 6.º da Lei Municipal 1862/2004.

Art. 3º Os representantes das Escolas Privadas/Filantrópicas, dos Profissionais da Educação e dos Professores Indígenas, cujos membros foram nomeados através do Decreto nº 188/11, de 13 de julho de 2011 para mandato de 6 (seis) anos, nos termos do art. 7.º da Lei Municipal n.º 1862/2004, permanecem inalterados.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº _____FLS
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4584607D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2013 09 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de bolsas de estudo aos estudantes de graduação da FIAMA - Faculdades Integradas de Amambai, afiliada à União Educacional Sulmatogrossense – UNES, que trata a Lei Municipal n.º2161/2009 de 02 de março de 2009.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA, Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 2161/2009, CONVOCA estudantes de graduação da FIAMA - Faculdades Integradas de Amambai, afiliada à União Educacional Sulmatogrossense – UNES para o **PROCESSO DE INSCRIÇÃO** a ser realizado nos dias **21 A 25 DE JANEIRO DE 2013, das 7:00h (sete horas) às 11:00 h (onze horas) no protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Amambai,** localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 3244, centro, em Amambai-MS.

1. Os estudantes interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos:
I – Curriculum Vitae com foto;
II - Comprovante de pagamento da matrícula;

2. Os demais documentos serão solicitados se houver necessidade;

3. Poderão ser realizadas diligências para fins de comprovação dos requisitos da lei ou esclarecimento sobre as informações prestadas pelo estudante.

4. Os bolsistas serão selecionados de acordo com o quantitativo de vagas ofertadas será em conformidade com o Artigo 1º da Lei 2161/2009, ficando os demais candidatos em lista de espera, podendo ser chamados durante o transcorrer do presente exercício, em caso de surgimento de vaga.
4.1 O processo seletivo e análise da documentação serão realizados por uma comissão de análise, designada por Decreto do Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº
Em:

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:B3B5AA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2013.

"Substitui os representantes do Poder Executivo Municipal no Conselho Previdenciário do PREVIBAI e dá outras providências."

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 1.874/2004

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 1º da Portaria n.º 050/2011, substituindo os representantes do Poder Executivo Municipal, passando a ser integrado pelos seguintes membros:

Art. 1° - ...

I – Representantes do Poder Executivo Municipal*:*
a) João Ramão Pereira Ramos – Presidente;
b) Izael Williams Salgado Fernandes– Membro;
c) Marco Antônio Martins – Suplente;
d) Vera Lucia Lara – Suplente;

Art. 2º As designações acima são realizadas para complementação de mandato iniciado através do Portaria n.º 050/2011 de 21 de março de 2011, ficando inalteradas as demais representações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2013.

SERGIO DIOZEBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado no Jornal Oficial dos Municípios (Assomasul).
Diário nº _____FLS ____
Em ___/____/_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:638913F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 016, DE 08 DE JANEIRO DE 2013

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO, PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS, GRATIFICAÇÕES E DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o resultado negativo da crise econômica incidente sobre a receita dos municípios, principalmente decorrente do agravamento na redução dos repasses do FPM e ICMS e a necessidade de obedecer a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF),
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido que somente com autorização prévia do Prefeito Municipal poderão ser efetuadas alterações na folha de pagamento dos servidores públicos, referente às gratificações e horas extras, pagamento de diárias, e toda e qualquer modalidade de contratação.
Art. 2º Fica vedado a qualquer secretário municipal ou servidor contrair despesas sem autorização prévia do Prefeito Municipal.
Art. 3º O não cumprimento no disposto nos artigos 1º e 2º deste Decreto ensejará em sanções administrativas, ficando o secretário da Pasta ou servidor responsável pelo pagamento das despesas contraídas sem a prévia autorização do Prefeito Municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Anastácio-MS, 08 de janeiro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:7E0FDD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 06 AO CONTRATO N. 138/2009

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: ENGEL Construções e Projetos-Ltda, CNPJ 02.524.945/0001-38.
1.1 DO OBJETO: o acréscimo ao objeto do contrato, tendo em vista a reprogramação do mesmo, vinculada ao Contrato de Repasse nº 0279.877-86/2008/MCIDADES/CAIXA de 30/12/2008 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Anastácio/MS.
1.2 Fica alterada a cláusula terceira subitem 3.1 do contrato n. 138/2009, que passa a ter a seguinte redação:
" O Valor Global estabelecido para o presente Contrato é de R$ 729.243,19 (setecentos e vinte e nove mil duzentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), composto de:
a) Contrato 138/2009 no valor de R$ 537.830,25
b) Termo Aditivo 03 no valor de R$ 48.253,87
c) Termo Aditivo 04 no valor de R$ 47.494,25
d) Termo Aditivo 06 no valor de R$ 95.664,82 "
VIGÊNCIA: 01/10/2009 à 30/05/2013.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, §6º da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Leonardo Rosa Bossay, Silvano Pires do Espírito Santo e Ernandes Peixoto de Miranda.
Anastácio – MS, 26 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:D9C3C10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 42/2011

CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA: ENGEL Construções e Projetos – Ltda. CNPJ 02.524.945/0001-38.
DO OBJETO: Alteração do prazo de vigência do contrato nº 42/2011 visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, contrato este que tem por objetivo a execução das obras Construção da praça de eventos conforme contrato de repasse nº 313.468-66-2009 /MTUR/Caixa no Município de Anastácio MS
CLÁUSULA ALTERADA: Sexta, subitem 6.2 e 6.3.
VIGÊNCIA: 25/04/2011 à 30/04/2013.
DO AMPARO LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II e Artigo 65, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
PARECER JURÍDICO: Assessor Jurídico – Douglas Caldas de Oliveira Júnior
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Leonardo Rosa Bossay, Silvano Pires do Espírito Santo e Ernandes Peixoto de Miranda.
Anastácio – MS, 21 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:F35F3DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 03/2012

Republicado para correção
CONTRATANTE: "O MUNICÍPIO DE ANASTÁCIO", CNPJ n. 03.452.307/0001-11, representado pelo Prefeito Municipal, o Dr. Douglas Melo Figueiredo.
CONTRATADA José Enivaldo Dorte de Oliveira - ME, CNPJ 26.859.215/0001-56,
DO OBJETO: Aumento quantitativo de objeto.
Valor aditado: R$ 5.431,10 (cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e dez centavos)
Dotação 06.01.12.361.2020.9.4.3.3.90.30.00-00
Valor Total do contrato: 53.584,23 (cinqüenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte três centavos)
CLÁUSULA ALTERADA: Clausulas segunda
DO AMPARO LEGAL: Artigo 65, I, letra "b" e c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93
DAS RATIFICAÇÕES: Ficam inalteradas as demais cláusulas.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, José Enivaldo Dorte de Oliveira, Ernandes Peixoto de Miranda e Ademir de Jesus Arruda
Anastácio – MS, 03 de maio de 2012.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:3874E4D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 075/2012

OBJETO – Contratação de empresa de assessoria técnica, para manutenção, elaboração de trabalhos no âmbito da TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO para melhoria no processo gestão administrativa do Município de Anastácio MS e aquisição de peças para reposição.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Convite n° 23/2012 - Processo Adm nº 077/2012
CONTRATADA: CZI – Comércio e Serviços de Informática Ltda ME. CNPJ: 11.110.647/0001-92
PRAZO DE VIGÊNCIA – 03.12.2012 a 28.02.2013.
VALOR TOTAL – R$ 21.786,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta e seis reais).
DOTAÇÃO 04.01.04.122.0320.1.0.3390.30.00-00;
04.01.04.122.0320.1.0.3390.39.00-00;
06.01.12.361.2020.8.5.3390.30.00-00;
07.01.10.301.0920.7.7.3390.30.00-00;
07.01.10.301.0920.7.7.3390.39.00-00;
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Kelly Mendonza Tobias, Zacarias Barbosa Falcão, Ademir de Jesus Arruda
Anastácio – MS, 03 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:65966064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N. 01 AO CONTRATO N. 062/2011

OBJETO – Ampliar o prazo de execução do contrato por mais 180 (noventa) dias,
CONTRATADA: Luiz Alberto Leite 99882000134, CNPJ 13.140.657/000104.
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Luiz Alberto Leite, Ademir de Jesus Arruda e Murilo Faustino Rodrigues.
Anastácio – MS, 27 dezembro de 2012.

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:4FEF86D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO "P" Nº 013, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Nomear Rogério Dumont Silva Ferreira para exercer o cargo em comissão de Chefe da Controladoria Interna, Símbolo DAS-2, previsto na Lei Complementar n° 041, de 06 de março de 2009, com validade a contar de 1º de janeiro de 2013.
Anastácio-MS, 07 de janeiro de 2013.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:3F155773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 02/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2013

PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa de especializada em promoção e organização de eventos para realizar o "III Carnaval da Gente" em Anastácio/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 24 de janeiro de 2013 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais)
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 08 de janeiro de 2013.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Vilson Zanqueta
Código Identificador:EDF138EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2013, às 9 horas (nove horas), no Plenário da Câmara Municipal "Erberto Flauzino de Oliveira", na cidade de Batayporã/MS, em Sessão Solene de Instalação, convocada com a finalidade de promover a posse dos Senhores Vereadores eleitos para a décima terceira legislatura, prefeito e vice-prefeito, eleitos para o quadriênio 2013/2016, a Vereadora, Leonida do Amaral Trachta da Silva, assumiu a presidência por ser a mais idosa da nova legislatura, nos termos do artigo 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Batayporã, secretariada pelo Vereador Maurício Ribeiro, conforme o disposto no artigo 8º, do Regimento Interno desta Casa de Leis.
Verificando-se a presença unânime dos Senhores Vereadores: Cícero Humberto Leite (PSDB); Edmilson Aparecido da Silva (PSDB); Jaqueline de Souza (PSD); Leonida do Amaral Trachta da Silva (PRP); Maurício Ribeiro (PMDB); Máximo Carlos Guimarães Jeleznhak (PMDB); Miguel Monteiro da Rocha (PSD); Nelsi João Perlin (PT) e Salvador Pereira (PSB), e a presença do vice-prefeito, José Antônio dos Santos e do prefeito Alberto Luiz Sãovesso, todos eleitos no pleito realizado em 07 de outubro de 2012, a Vereadora Presidente, declarou aberta a presente sessão, invocando a proteção divina, em nome da liberdade e da democracia, levando ao conhecimento de todos que esta sessão tem o objetivo de empossar os eleitos e diplomados para os cargos do Poder Legislativo e do Poder Executivo Municipal.
Após declarar empossados todos os Vereadores do município de Batayporã/MS, a Senhora Presidente procedeu à posse do vice-prefeito, José Antônio dos Santos e do prefeito, Alberto Luiz Sãovesso, que fizeram a entrega dos seguintes documentos exigidos: diploma de vice-prefeito e prefeito conferido pelo Tribunal Regional Eleitoral, declaração pública de bens e declaração de que não possui incompatibilidade para o exercício do mandato, e logo após, prestaram o compromisso previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal. Em seguida, a Senhora Presidente declarou-os empossados, entrando em pleno gozo das prerrogativas inerentes ao exercício de seus mandatos.
Ato contínuo, a Senhora Presidente convidou o vice-prefeito, José Antônio dos Santos e o prefeito, Alberto Luiz Sãovesso, para formarem a Mesa Diretora. Dando continuidade nos trabalhos foram convidados a utilizar a tribuna a Vereadora Presidente, Senhora Leonida do Amaral Trachta da Silva, em nome de todos os Vereadores; o vice-prefeito, Senhor José Antônio dos Santos e o prefeito municipal, Senhor Alberto Luiz Sãovesso, os quais agradeceram a população e reafirmaram seus objetivos de trabalhar em prol de nosso município. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão, antes, porém, convidou todos para acompanharem a eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o biênio 2013/2014. Plenário das Deliberações "Erberto Flauzino de Oliveira", 1º de janeiro de 2013.

ALBERTO LUIZ SÃOVESSO
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Vice-prefeito

EDMILSON APARECIDO DA SILVA
Vereador

MAURÍCIO RIBEIRO
Vereador

LEONIDA DO AMARAL TRACHTA DA SILVA
Vereador

JAQUELINE DE SOUZA
Vereador

MIGUEL MONTEIRO DA ROCHA
Vereador

NELSI JOÃO PERLIN
Vereador

MÁXIMO CARLOS GUIMARÃES JELEZNHAK
Vereador

SALVADOR PEREIRA
Vereador

CÍCERO HUMBERTO LEITE
Vereador

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CF017521

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 044/2013 (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Renata Niehues, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Saneamento e Vigilância Sanitária, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-3, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos a partir de 08/01/2013.
.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:EEC5BBF1

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 039/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Vivi Farias de Souza, para exercer o Cargo em Comissão de Secretario Administrativo, Grupo Ocupacional II – Assistência Direta e Imediata – ADI-4, para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:2AACC97A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 005/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Artigo 1º- Concede a Servidora Zuleide Rodrigues dos Santos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão 10, Auxiliar Administrativo; 80% (oitenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:749CD40A

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 004/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Artigo 1º- Concede ao Servidor **Armando Jorge Junior**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão XI, Farmacêutico; 35% (trinta e cinco por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:3D8E1169

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 007/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Dândalo de Souza Maciel, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão Ref 03, Auxiliar Administrativo; 28% (vinte e oito por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:78FAC47F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 009/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Jose Antonio Federice, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII, Padrão I, Trabalhador Braçal; 41% (quarenta e um por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:264B22FC

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 010/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Ivon Gomes de Souza, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional III, Padrão V, Tratorista; 40% (quarenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:7C67A2A3

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 008/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede ao Servidor Vanderlei Miguel Guaresma, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional III, Padrão V, Tratorista; 38% (trinta e oito por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D6B17443

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 006/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede a Servidora Ana Maria dos Santos Moreira, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão IV, Auxiliar Administrativo; 40% (quarenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:929A5B97

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º- Concede a Servidora Ana Maria Romano Santana Cambuí, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão IV, Auxiliar Administrativo; 80% (oitenta por cento) de produtividade com fulcro no artigo 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS, 02 de janeiro de 2013

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:51DD0A33

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 056/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Antonio Alves Sobrinho, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Agente Administrativo, Matricula nº. 711-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-4, para ser lotado no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
.
Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:D89F0537

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DGP/Nº 009/2013

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 47 Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear, Pedro Carmelo Massuda, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Jurídico em conformidade com a Lei Complementar 027/2011, Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS-1, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
.
Bodoquena-MS, 02 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:38BA5956

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 043/2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2013

"Dispõe sobre Tabelas de 1 a 10 do Anexo I, Plano de Cargos e de 1 a 5 do Anexo II, Plano de Remuneração, que passam a vigorar com os quantitativos de vagas e remuneração conforme anexos desta Lei e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar:
Artigo 1º - As Tabelas de 1 a 10 do Anexo I e as Tabelas de 1 a 5 do Anexo II, instituídas pela Lei 027/2011, passam a vigorar com os quantitativos de vagas e remuneração conforme anexos desta Lei.
Artigo 2º - As alterações a serem realizadas nas tabelas de 1 a 5 do Anexo II constantes desta Lei, em decorrência de reajustes ou revisão salarial, serão efetivas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2013.
Artigo 4º - Revoga as disposições em contrário.
Bodoquena MS, 09 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

PLANO DE CARGOS - ANEXO I
TABELA 1
I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO / FORMAÇÃO	C.H.D.
DAS-1 Control.	Coordenador do Sistema Municipal de Controle Interno	01	Curso Superior, com notória experiência no Setor Público	08
DAS-1 Jur	Assessor Jurídico	01	Bacharel em Direito e registro na OAB/MS	08
DAS-1 Jur	Procurador Jurídico	01	Bacharel em Direito e registro na OAB/MS	
DAS-1	Assessor de Planejamento e Modernização	01	Curso Superior de Engenharia Civil, Arquitetura, Especialista em Administração Pública e Gestão de Cidades, ou curso superior com experiência comprovada em planejamento e modernização.	08
DAS -1 A	Secretário Municipal Adjunto	06	Curso Superior ou capacidade pública notória	08
DAS-2	Diretor Clínico do Hospital Municipal	01	Curso Superior de Medicina com experiência em gestão clínica.	08
DAS-2	Direção Técnica de Controle de Endemias	01	Curso Superior preferencialmente em Medicina Veterinária	08
DAS-3	Diretor Técnico de Políticas Agrícolas	01	Curso Técnico em Agropecuária e notória experiência na área.	08

DAS-3	Diretor de Agricultura e Pecuária	01	Curso Técnico em Agropecuária ou capacidade pública notória	08
DAS-3	Diretor Administrativo do Hospital Municipal	01	Curso Superior em Administração de Empresas ou notória experiência na área.	08
DAS-3	Assessor de Comunicação	01	Formação em Curso Superior	08
DAS-3 Cont.	Contador	01	Curso Superior em Ciências Contábeis e registro no CRC/MS	08
DAS-3	Chefe de Gabinete	01	Curso Superior ou capacidade pública notória	08
DAS-3 Tes.	Tesoureiro	01	Curso Superior ou capacidade pública notória	08
DAS-3	Diretor de Atenção Básica à Saúde - PSFs	01	Curso Superior ou Técnico em Enfermagem	08
DAS-3	Diretor da Unidade Básica de Saúde	01	Curso Superior ou Técnico em Enfermagem	08
DAS-3	Coordenador de Assistência Odontológica	01	Curso Superior em Odontologia	08
DAS-3	Coordenador de Saneamento e Vigilância Sanitária	01	Curso Superior	08
DAS-3	Coordenador do CRAS	01	Curso Superior (Lei Complementar nº 033/2011	08
DAS-3	Coordenador do CREAS	01	Servidor do Quadro Efetivo com Curso Superior	08
DAS-4	Chefe de Departamento	22	Curso Superior ou capacidade pública notória	08
DAS-4	Assessor Especial	12	Curso Superior ou capacidade pública notória	08
DAS-4	Coordenador de Telecentro	01	Curso Superior ou capacidade pública notória	08
DAS- 4	Coordenador Municipal de Políticas para Juventude	01	Curso Superior ou capacidade pública notória	08

TABELA 2

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO / FORMAÇÃO	C.H.D.
ADI-1	Chefe do Balneário Municipal	01	Ensino Médio completo, ou capacidade pública notória.	08
ADI-2	Conselheiro Tutelar	05	Cargo Eletivo (Ensino Médio Completo)	
ADI-3	Monitor do PETI	08	Ensino Médio Completo	08
ADI-3	Secretária Executiva	14	Ensino médio Completo, ou capacidade pública notória.	08
ADI-3	Coordenador de Habitação	01		
ADI-4	Chefe da Guarda Mirim	01		
ADI-3	Coordenador Municipal de Defesa Civil	01		
ADI-4	Secretário Administrativo	12		
ADI-5	Agente Comunitário de Saúde	19	Ensino Fundamental Completo	08

PLANOS DE CARGOS - ANEXO I
TABELA 3
I – CARGOS DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA
GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO E ASSESSORARAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAI

SIMBOLO	FUNÇÃO GRATIFICADA	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D
Plano C. MAG	Diretor de Escola	08	Curso Superior ao nível de graduação em Licenciatura Plena	08
Plano C. MAG	Coordenador Pedagógico	08	Curso Superior em Pedagogia ou Pós-Graduação específica na área pedagógica.	08
Plano C. MAG	Coordenação Técnica de Planos, Projetos, e Programas Específicos da Área de Educação	02	Curso Superior (Obs. Criada pela Lei Complementar nº 032/211)	08
Plano C. MAG	Coordenação Pedagógica de Planos, Projetos e Programas Específicos da Área de Educação	03	Curso Superior (Obs. Criada pela Lei Complementar nº 032/211)	08
DAÍ -0	Chefe de Setor de Assistência à Saúde Rural. (Posto de Saúde Rural)	03	Técnica de Enfermagem ou Superior na área de Saúde.	08
DAÍ-0	Chefe do Setor de Controle do Patrimônio	01	Qualificação exigida para o provimento do Cargo Efetivo	08
DAÍ-1	Pregoeiro	02	Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo	08
DAÍ -1	Psicopedagogo	02	Habilitação em curso superior ao nível de graduação em pedagogia e pós-graduação em Psicopedagogia.	08
DAÍ-1	Inspetor de Vida Escolar	01	Habilitação em curso superior ao nível de graduação em licenciatura plena.	08
DAÍ-2	Secretário da Junta do Serviço Militar	01	Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo	08
DAÍ-3	Secretário de Escola	08	Ensino Médio completo	08
DAÍ-3	Chefe do Setor de Compras	01	Qualificação exigida para provimento do cargo efetivo	08
DAÍ-3	Chefe do Almoxarifado	01		
DAÍ-3	Chefe de máquinas	01		
DAÍ-4	Chefe de Setor	50		08
DAÍ-5	Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	01		

PLANO DE CARGOS - ANEXO I
TABELA 4

I - CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL IV – TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – TNS

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D	PADRÃO
TNS	Administrador	02	Curso Superior específico e registro no Conselho de Classe	08	IX
	Assistente Social	04		08	X
	Advogado	03		08	XI
	Economista	01		08	X
	Engenheiro Agrimensor	01		08	X
	Engenheiro Agrônomo	01		08	X
	Engenheiro Civil	02		08	XI
	Geógrafo	01		08	IX
	Psicólogo	03		08	X
	Tecnólogo em Gestão Ambiental	01		08	IX
	Turismólogo	01		08	IX
	Arquiteto	01		08	XI

PLANO DE CARGOS - ANEXO I

TABELA 5

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL V – APOIO ADMINISTRATIVO – ADM

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.D	PADRÃO
ADM	Técnico em Contabilidade	05	Ensino Médio específico e registro no CRC	08	VIII
	Agente Administrativo	35	Ensino Médio completo		VII
	Auxiliar Administrativo	35	Ensino Fundamental completo		IV
	Almoxarife	02	Ensino Fundamental completo		IV
	Recepcionista	06	Ensino Médio completo		IV
	Inspetor de Aluno	12	Ensino Fundamental completo		IV
ADM	Monitor de Transporte de Escolares	10	Ensino Médio Completo	08	IV

TABELA 6

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VI – APOIO TÉCNICO CIENTÍFICO – ATC

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.D	PADRÃO
ATC	Técnico em Agropecuária	02	Ensino Médio completo específico e registro no respectivo conselho de classe	08	VIII
	Topógrafo	01			VIII
	Desenhista	01	Ensino Médio completo e curso específico na área de atuação		VIII
	Técnico em manutenção de Computadores	02			VIII
	Assistente de Professor	15	Ensino Médio completo		IV

TABELA 7

I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VII – SERVIÇO DE NATUREZA FISCAL

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.	PADRÃO
S N F	Fiscal de Obras e Postura	02	Curso Superior em Engenharia Civil ou Arquitetura	08	XI
			Curso Superior em:		

S N F	Fiscal de Tributos	03	Bacharelado em Direito, Ciências Contábeis, Econômicas, Gestão Pública ou Gestão Imobiliária	08	XI

PLANO DE CARGOS - ANEXO I

TABELA 8

I - CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL VIII – SERVIÇOS AUXILIARES E OPERACIONAIS – SAO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇAO	C.H.D.	PADRÃO
SAO	Operador de Motoniveladora	04	Alfabetizado e habilitação Categoria "C"	08	VI
	Operador de Escavadeira Hidráulica(Lei Complementar nº 129/2011)	01			VI
	Operador de Pá Carregadeira	02			VI
	Operador de Máquinas	05			V
	Tratorista	12			V
	Motorista	35	Alfabetizado e habilitação Categoria "D"		V
	Mecânico	04	Alfabetizado		VI
	Eletricista de Veículos	01			VI
	Eletricista Predial	01			VI
	Mestre de Obras	01			VI
	Borracheiro	01			III
	Lubrificador	02			III
	Pedreiro	04			IV
	Carpinteiro	02			IV
SAO	Encanador	02	Alfabetizado	08	IV
	Pintor	02			IV
	Salva Vidas	06	Ensino fundamental completo e curso de Natação		IV
	Guarda Municipal	10	Ensino Fundamental completo		III
	Recreacionista	05			III
	Auxiliar de Mecânico	02	Alfabetizado		II
	Auxiliar de serviços diversos	60			I
	Trabalhador braçal	55			I
	Babá	04			I
	Coveiro	02			I
	Gari	35			I
	Coletor de Lixo	15			I
	Lavadeira	09			I
	Merendeiro	25			I
	Vigia	25			I
	Zelador	40			I
	Servente de Obras	06			I
	Cozinheiro	12			I

PLANO DE CARGOS - ANEXO I
TABELA 9

I - CARGOS DO PROVIMENTO EFETIVO
GRUPO OCUPACIONAL IX – SERVIÇO DE SAÚDE – ATC

SÍMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO	C.H.D.	PADRÃO
SAU	Médico Clinico Geral	07	Curso Superior específico e registro no conselho de classe	08	XII
	Médico Ginecologista	01			XII
	Médico Pediatra	01			XII
	Médico Cardiologista	01			XII
	Médico Veterinário	01			XI
	Farmacêutico	03			XI
	Odontólogo	04			XI
	Enfermeiro	07			XI
	Sanitarista	01			X
	Nutricionista	02			X
	Fisioterapeuta	03			X
	Fonoaudiólogo	01			X
	Psicólogo	01			X
	Terapeuta Ocupacional	01			X
	Fiscal de Vigilância Sanitária	01	Curso Superior em medicina Veterinária		XI
	Farmacêutico Bioquímico	03	Curso Superior específico, com especialidade em análises clínicas e registro no Conselho de Classe.		XI
	Técnico em Laboratório	02	Ensino Médio específico na área	08	VII
	Técnico em Radiologia	03	Ensino Médio específico na área		VII
	Auxiliar em Radiologia	02			VII
	Técnico em enfermagem	16	Ensino Médio com curso específico e registro no Conselho de Classe		VIII
	Atendente de Odontologia	04	Ensino Médio completo		VIII
	Agente de Vigilância Sanitária	03			VI
	Auxiliar de Laboratório	02			VI
	Auxiliar de Enfermagem	30	Ensino Médio completo e registro no Conselho de Classe		VI
	Agente de Saúde	08	Ensino Fundamental completo		III

PLANO DE CARGOS - ANEXO I
TABELA 10
I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL X – MAGISTÉRIO

SÍMBOLO	CARGO	QUANT	QUALIFICAÇÃO	C.H.S.
MAG.	Professor nível I	40	Habilitação específica de ensino médio em Magistério, obtida em três anos	22
	Professor Nível II	55	Habilitação específica em curso superior ao nível de graduação, correspondente a licenciatura plena	22
	Professor Nível III	10	Habilitação em curso de Pós Graduação, obtida em curso da mesma área, com duração mínima de 360 horas/aulas	22
	Professor nível IV	10	Habilitação de Pós Graduação, obtida em curso de Mestrado.	22
	Professor nível V	10	Habilitação de Pós Graduação, obtida em curso de Doutorado.	22
	Psicopedagogo	01	Curso Superior com pós-graduação em Psicopedagogia	40
	Especialista de Educação	02	Conforme habilitação específica	40

ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1

I - CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL I – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO
		%	VALOR	
DAS-1JUR	2.687,40	70%	1.881,18	4.568,58
DAS-1 CONTROL	2.647,10		1.852,90	4.500,00
DAS-1	2.334,46	70%	1634,12	3.968,58
DAS-1 A	2.117,65	70%	1.482,35	3.600,00
DAS-2	1.801,24	70%	1.260,87	3.062,11
DAS-3 CONT.	1.591,03	70%	1.113,72	2.704,75
DAS-3 TES.	1.591,03	70%	1.113,72	2.704,75
DAS-3	1.296,91	70%	907,84	2.204,75
DAS-4	909,93	70%	636,95	1.546,88

TABELA 2

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
GRUPO OCUPACIONAL II – ASSISTÊNCIA DIRETA IMEDIATA- ADI

SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO		REMUNERAÇÃO
		%	VALOR	
ADI-1	707,78	80	566,22	1.274,00
ADI-2	622,00	65	404,30	1.026,30
ADI-3	622,00	45	279,90	901,90
ADI-4	622,00	20	124,40	746,40
ADI-5	871,00	10	87,10	958,10

TABELA 3
I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

GRUPO OCUPACIONAL III – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
DAÍ-0	877,40
DAÍ -1	350,96
DAÍ -2	245,66
DAÍ -3	171,96
DAÍ- 4	120,37
DAI- 5	84,26

ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 4
I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
GRUPOS OCUPACIONAIS: IV, V, VI, VII, VIII e IX

PADRÃO/ REFERENCIA	CLASSE A					
	01	02	03	04	05	06
I	622,00	634,44	647,13	660,07	673,27	686,74
II	622,00	634,44	647,13	660,07	673,27	686,74
III	622,00	634,44	647,13	660,07	673,27	686,74
IV	654,78	667,87	681,13	694,85	708,74	722,92
V	797,79	813,74	830,02	846,62	863,55	880,82
VI	880,60	898,21	916,17	934,50	953,18	972,25
VII	925,20	943,70	962,58	981,83	1.001,47	1.021,50
VIII	1.021,25	1.041,68	1062,51	1.083,76	1.105,44	1.127,55
IX	1.244,27	1.269,16	1.294,54	1.320,43	1.346,84	1.373,77
X	2.204,69	2.248,78	2.29376	2.339,63	2.386,43	2.434,16
XI	2.449,64	2,498,64	2.548,61	2.599,57	2.651,56	2.704,59
XII	8.400,00	8.568,00	8.739,36	8.914,15	9.092,43	9.274,28

PADRÃO/ REFERENCIA	CLASSE B					
	07	08	09	10	11	12
I	700,47	714,48	728,77	743,35	758,22	773,38
II	700,47	714,48	728,77	743,35	758,22	773,38
III	700,47	714,48	728,77	743,35	758,22	773,38
IV	737,38	752,12	767,16	782,51	798,15	814,12
V	898,43	916,40	934,73	953,42	972,50	991,95
VI	991,69	1.011,52	1.031,75	1.052,39	1.073,44	1.094,91
VII	1.041,93	1.062,77	1.084,03	1.105,71	1.127,82	1.150,37
VIII	1.150,10	1.173,10	1.196,57	1.220,50	1.244,91	1.269,81
IX	1.401,24	1.429,27	1.457,86	1.487,02	1.516,76	1.547,10
X	2.482,85	2.532,51	2.583,16	2.634,82	2.687,51	2.741,27
XI	2.758,68	2.813,85	2.870,13	2.927,53	2.986,07	3.045,80
XII	9.459,77	9.648,97	9.841,95	10.038,79	10.239,57	10.444,36

PADRÃO/ REFERENCIA	CLASSE C					
	13	14	15	16	17	18
I	788,85	804,63	820,72	837,13	853,87	870,95
II	788,85	804,63	820,72	837,13	853,87	870,95
III	788,85	804,63	820,72	837,13	853,87	870,95
IV	830,40	847,00	863,94	881,22	898,84	916,82
V	1.011,79	1.032,03	1.052,67	1.073,72	1.095,19	1.117,09
VI	1.116,81	1.139,14	1.161,92	1.185,16	1.208,87	1.233,05
VII	1.173,38	1.196,84	1.220,78	1.245,20	1.270,10	1.295,50
VIII	1.295,21	1.321,11	1.347,53	1.374,49	1.401,98	1.430,02
IX	1.578,04	1.609,60	1.641,78	1.674,63	1.708,12	1.742,28
X	2.796,69	2.852,01	2.909,05	2.967,23	3.026,58	3.087,11
XI	3.106,72	3.168,86	3.232,24	3.296,88	3.362,81	3.430,07
XII	10.653,25	10.866,31	10.083,64	11.305,32	11.531,43	11.762,06

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:CBB09848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. 042/2013

Lei Complementar nº 042/2013

"Cria no âmbito da estrutura administrativa, seção I, Gabinete do Prefeito; a COORDENADORIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, acrescenta o item X ao artigo 8º e Artigo 29-A; cria na Seção VI, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social a subseção VIII, MONITOR DO PETI, acrescenta o Artigo 80-A, da Lei Complementar nº 028/2011e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena,Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º *- O artigo 8º da Lei Complementar nº 028/2011 passa a vigorar acrescido do inciso X.*
Artigo 8º .....
X - Coordenadoria Municipal de Juventude

Artigo 2º *- Fica acrescentado o Artigo 29-A e o Artigo 80-A à Lei Municipal Complementar nº 028/2011, com a seguinte redação:*

Artigo 29-A - A Coordenadoria Municipal de Juventude, criada conforme inciso X, acrescido ao artigo 8º da Lei Complementar nº 028/2011 é o órgão da Administração Direta do Município, tendo como finalidade assessorar, assistir, apoiar, articular, criar e acompanhar ações, programas e projetos voltados à juventude, com as seguintes competências:

I – Formulação, elaboração, gerenciamento e acompanhamento de programas em conjunto com outras secretarias e outros órgãos da Prefeitura Municipal;

II- Articulação de parcerias com entidades da sociedade civil, com as diversas
organizações da juventude e segmentos da sociedade como parceiros para a construção e implementação das políticas públicas da juventude;

III – Articulação de projetos com o governo estadual e federal.

IV – Assessorar o Prefeito na formulação e implantação das políticas públicas para a juventude;

V – Dirigir os trabalhos da Coordenadoria Municipal de Juventude de acordo com a legislação vigente e as disposições desta Lei;

VI – Assessorar o Prefeito nas articulações de projetos estaduais e federais, voltados às finalidades da Coordenadoria Municipal de Juventude;

VII – Acompanhar as reuniões e eventos promovidos por organizações e movimentos juvenis apresentado pelos governos Municipais, Estaduais ou Federal;

VIII - executar outras atribuições correlatas à sua área de atuação, por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais.

Artigo 80-A - O Monitor do PETI, Cargo de Provimento em Comissão, criado na subseção VIII, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, tem a função de executar os serviços relacionados com o Programa de Erradicação de Trabalho Infantil; e:

I - executar outras atribuições correlatas à sua área de atuação, por determinação do Prefeito ou solicitação da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

Artigo 3º *- Acresce à Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Bodoquena os cargos comissionados de Coordenador Municipal de Juventude e Monitor do PETI, com simbologia e vencimento na forma do Anexo I desta Lei.*

Artigo 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2013, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bodoquena- MS, 09 de janeiro de 2013.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 1

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO/ FORMAÇÃO	C.H.D.
DAS -4	Coordenador Municipal de Juventude	01	Superior ou capacidade Pública Notória.	08

ANEXO I

TABELA II

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLO	CARGO	QUANT.	QUALIFICAÇÃO/ FORMAÇÃO	C.H.D.
ADI -3	Monitor do PETI	08	Ensino Médio Completo	08

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:F6FCD32C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR N. 043/2013 - PLANO DE REMUNERAÇÃO

ANEXO II - PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 5
I – Cargos de Provimento Efetivo
Grupo Ocupacional X – Magistério

Níveis/Coeficientes		Classes / Coeficientes / Valores					
		A	B	C	D	E	F
		1,00	1,20	1,35	1,50	1,70	1,90
I	1,00	622,00	746,40	839,70	933,00	1.057,40	1.181,80
II	1,25	775,05	930,06	1.046,32	1.162,58	1.317,59	1.472,60
III	1,40	868,06	1.041,67	1.171,88	1.302,08	1.475,70	1.649,31
IV	1,55	961,06	1.153,27	1.297,43	1.441,59	1.633,81	1.826,02
V	1,70	1.054,07	1.264,88	1.422,99	1.581,10	1.791,92	2.002,73

D

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:E9F4FD7B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Amanda Biberg Serafini Bertoni,** para exercer o Cargo de Chefe de Gabinete, Símbolo DAS - 1, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2A734F11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Leonei Leite da Conceição,** para exercer o Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Hermínia Teixeira , Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:9A0056D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Maria de Fátima Mendes Lins,** para exercer o Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:70874373

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Abília Peres Cheres,** para exercer o Cargo de Diretora do Centro de Educação Infantil Laura Vicunã, Símbolo DAS - 4, lotar na Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 07.01.2013.** Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1388C757

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin,** para exercer o Cargo de Secretária de Escola da Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, Símbolo DAI - 2, lotar na Secretária Municipal de Educação, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 03.01.2013.** Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:857D9578

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2013-RH

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, a Portaria n0 496/06-RH, de 05 de setembro de 2006, que concede Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a servidora **Renata Gomes Xavier,** ocupando o Cargo Efetivo de Enfermeira, pois a mesma está atuando como Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Art. 77 da Lei Complementar no 001 de 06 de junho de 1990, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 061 de 19 de outubro de 2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**

Bonito – MS, 02 de Janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:DFE3E632

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2013-RH

DISPÕE SOBRE A REITEGRAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. REINTEGRAR, a servidora **Amanda Biberg Serafini Bertoni**, ao quadro de servidores Municipais, no Cargo Efetivo de Pregoeiro, lotá-la na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nos termos do §1º do Art. 106 da Lei Complementar no 001 de 06 de junho de 1990.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 04.01.2013.**

Bonito – MS, 02 de Janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7D05D98A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Carlos Alberto Jacques da Silva,** para exercer o Cargo de Assessor Especial - I, Símbolo DAS - 5, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.** Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:277F5260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Jose Sanches Cavalheiro,** para exercer o Líder de Equipe I, Símbolo DAI - 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7B3B9119

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER, Licença Premia do servidor **João Custodio de Lima,** a partir de **02.01.2013,** concedida pela Portaria nº 1.321/12-RH, de 30 de novembro de 2012, por necessidade de serviços, o mesmo gozara no período de **01.04.2013** a **31.05.2013**

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E4E6C293

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **João Custodio de Lima,** para exercer o Cargo de Líder de Equipe I, Símbolo DAI - 2, lotar na Assessoria de Gabinete, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3746F252

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Elizangela de Souza Oliveira,** para exercer o Líder de Equipe I, Símbolo DAI - 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6E06E88D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Silson Ramos Peralta,** para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Almoxarifado, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**

Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0FF1C516

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Tajacira dos Santos,** para exercer o Líder de Equipe II, Símbolo DAI - 3, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:222D0B4A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Gleni Rodrigues Sanches Flores,** para exercer o Líder de Equipe III, Símbolo DAI - 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0279E0A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Rozangela Castilho Cardena,** para exercer o Líder de Equipe III, Símbolo DAI - 4, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4D69F82F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM CONFIANÇA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Ygor Fabrício Peralta Lopes,** para exercer o Diretor de Arrecadação ITR, Símbolo DAI - 1, lotar na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:59D57A90

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Leonardo Duraes Moraes Soares, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Eventos, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.01.2013.**
Bonito-MS, de 09 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C028D3DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Nilsa Carvalho Cardoso, para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Reservas, Símbolo ADI - 2, lotar na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.01.2013.**
Bonito-MS, de 09 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A46E122D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, a servidora **Naiara Vieira dos Santos,** para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Promoção e Qualificação Profissional, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:385A8E28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Elizabete de Marco Coutinho, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Promoção Social, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 02.01.2013.**
Bonito-MS, de 02 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A20B435F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086/2013–RH.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Fabrício de Souza Maia, para exercer o Cargo de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, Símbolo DAS - 5, lotar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº 089, de 15 de junho de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 092, de 09 de fevereiro de 2012.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 09.01.2013.**
Bonito-MS, de 09 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BB9AA389

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/13–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 04.01.2013 a 02.02.2013, conforme informação da Secretária Municipal de Educação.

Anildo Xavier de Castro
Alzira de Freitas Nolasco
Ângela Maria Dias
Antonia Ximenes Rodrigues
Antonio Cesar Pestille
Dinamara Rodrigues do Nascimento
Edino Alves Farias
Iracema Leandro da Silva
Jorgelina Duarte Amorim
Kleyber Vasconcelos Silva
Márcia Aparecida da Silva Peralta
Marcio Alcione dos Santos Martinez
Maria Aparecida Lopes Leite
Maria Inês Pereira de Carvalho
Maria Rodrigues do Nascimento
Marlene Ignácio Alves
Neide dos Santos Bernardo
Pedro da Silva Gomes
Sirlei Nascimento Furtado
Tabajara Balta
Valdeson Cavalheiro Duarte
Vera Lucia de Oliveira
Zenaide Leite da Silva

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:0F6F594D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 091/13–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 01.01.2013 a 30.01.2013, conforme informação da Secretária Municipal de Educação.

Conceição Cardoso Maciel
Aparecida Pereira Amorim
Cacemiro Arevalo Rodrigues
Enilda Jacques da Cruz
Geraldina Maria Vicente
Iedes Justina da Rocha Silva
Josina dos Santos Gomes
Tereza Cristina Scheres
Timotea Aparecida Borges de Assis

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:78F16E92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/13–RH.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSMAIL RODRIGUES, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias regulamentar aos servidores abaixo relacionados no período de 07.01.2013 a 05.02.2013, conforme informação da Secretária Municipal de Educação.

Roseli dos Santos Jorge

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 10 de janeiro de 2013.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:149FBA0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTARIAS QUE MENCIONA POR ANULAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSMAIL RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.271 de 05 de Dezembro de 2012 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do Art. 13 da Lei nº. 1.271 de 05 de Dezembro de 2013, suplementa por anulação que menciona, discriminadas como segue:

SUPLEMENTAÇÃO:

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.01 – GABINTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.301 – EDUCANDO POR UM NOVO TEMPO
101000 – Rec. E Tranasf de Imp – Educação
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Física Ficha 180 – Fonte 1010 Valor R$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMS CREAS
2.015 – Operacionalização dos Programas Assist. Vinculados ao CREAS
33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICA Ficha 28 – Fonte 1290 – Valor R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 - Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
33.90.14.00 – Diária – Civil Ficha 316 – Fonte - 1020 - Valor R$ 60,000,00 (sessenta mil Reais).

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.304.306 – SAUDE BEM ESTAR PARA UMA POPULAÇÃO
2.019 – Desenvolvimento de Ações da Saúde de Atenção Básica
33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS FISICAS Ficha 294 fonte 1140 valor R$ 42.000,00
.

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R$ 175.000,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil Reais)

REDUÇAO.

04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇAO
04.01 - GABINETE DO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.301 – EDUCANDO POR UM NOVO TEMPO
101000 – Rec. E Trnasf. de Imp – Educação
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 181 – Fonte 1010
Valor R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.304 – DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS AO CREAS
129000 – Transferência de Recursos FNAS
33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoas Jurídicas – Ficha 30 – Fonte 1290 Valor R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais)

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 – GESTAO MUNICIPAL DE SAUDE
2.018 – Desenvolvimento das Atividades de Saúde Publica Municipal
102000- Rec e Transf. De Imp – Saúde
33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 273 – Fonte 1020 valor R$ 102.000,00
(Cento e dois mil Reais)

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco Mil Reais)

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

04 de Janeiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:462F39D2

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE ELEMENTO DE DESPESA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSMAIL RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, bem como a na Lei nº. 1.271 de 05 de Dezembro de 2012 e disposições da Lei n° 4.320/64,

DECRETA:
Art. 12 da Lei n.º 1.271 de 05 de Dezembro de 2012, ficam abertos os Elementos de Despesas nos Órgãos e Unidades Orçamentárias que menciona, discriminadas como segue:

CRIAÇÃO DE ELEMENTO:

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.305 - GESTAO DA SAUDE PUBLICA MUNICIPAL
2.018 - Desenvolvimento das Atividades De Saúde Publica Municipal
33.90.14.00 – Diária - Civil

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal.

04 de Janeiro de 2013

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:19781F76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO.

Torna-se sem efeito a publicação do Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 346/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 10 de Janeiro de 2013, página 17, edição nº 0752.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:13D6CDC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Empresa Lorenzetto e Almeida Sociedade de Advogados.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 155/2010, por mais 06 (seis) meses, conforme solicitação no processo administrativo nº 062/2010.
Fundamentação: O presente aditivo é celebrado em decorrência da autorização contida no Processo Licitatório nº 062/2010, Carta Convite nº 013/2010, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores.
Prazo: Altera-se a Cláusula Décima, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por mais 06 (seis) meses, do período compreendido entre 31/12/2012 a 30/06/2013.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Carlos Alberto Almeida de Oliveira Filho.
Data: 14 de dezembro de 2012.

Publicado por:
Ronaldo Miranda de Barros
Código Identificador:0BA29DE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º termo Aditivo ao contrato nº366/12
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Manoel Reinaldo Ferreira Gomes
Fundamento Legal: em decorrência da autorização contida no Processo nº 145/2012, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores
Objeto: Altera-se a Cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo pelo período compreendido entre 31/12/2012 até 31/03/2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Manoel Reinaldo Ferreira Gomes
Data: 14/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:861BADDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por incorreção
Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº317/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Márcia Cristina Luiz de Castro
Fundamento legal: em decorrência da autorização contida no Processo nº 006/2009, e previsão legal do artigo 57, II da Lei 8.666/93 e modificações posteriores
Objeto: Altera-se a Cláusula terceira, quanto ao prazo de vigência do contrato, prorrogando-se o mesmo por igual período compreendido entre 31/12/2012 a 31/05/2013.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Márcia Cristina Luiz de Castro
Data: 14/12/2012

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:5924CF96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 003/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera Sra. Célia Hortelan de Rezende do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **CÉLIA HORTELAN DE REZENDE**, do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01/01/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2013.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:54881DCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 004/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera o Sr. Maurício Palombo do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **MAURÍCIO PALOMBO**, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de 01/01/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2013.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:94B144A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 005/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera Sra. Djasli Bárbara Cestari Maiaroti do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **DJASLI BÁRBARA CESTARI MAIAROTI**, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, a partir de 01/01/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2013.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:0A74F682

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 006/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera o Sr. Carlos Nino Brandoli Machado do cargo de Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **CARLOS NINO BRANDOLI MACHADO**, do cargo de Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01/01/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2013.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:7191807A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 007/2013, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Exonera o Sr. Luiz Alberto Moreira do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **LUIZ ALBERTO MOREIRA**, do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - PM-AP-01, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a partir de 01/01/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2013.

Camapuã-MS, 10 de janeiro de 2013.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:C6AFBE6B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **AFONSO EDUARDO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor de Departamento** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:489C4015

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVEA** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor de Departamento** no Gabinete, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:931DF1C9

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a Srª. **ELIANE DA SILVA GOMES** para ocupar o cargo em Comissão de **Secretária** na Secretaria Municipal de Saúde, no PSF, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:1B457934

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS** para ocupar o cargo em Comissão de **Diretor de Departamento** na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:68A44C79

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a Stª. **NAIANE DE SOUZA GUTIERRES** para ocupar o cargo em Comissão de **Secretária** na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:365B908D

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **VANIELSON LEITE SILVA** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor I** na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:4952E3F7

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – NOMEAR a Sra. **ANA CÉLIA GOMES MONTIEL** para ocupar o cargo em Comissão de **Assessor I** na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:3516304F

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR e NOMEAR a Servidora **CÉLIA MARIA VÁGULA VIAIS** para o cargo em Comissão de Diretora de Departamento na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:2AE671F5

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR e NOMEAR o Servidor **ADAIR DE ARRUDA AMARILHA** para o cargo em Comissão de **Diretor Adjunto** da Escola Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:C2B74DCB

DEPARTAMENTO RH
DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – DESIGNAR e NOMEAR a Servidora **MARIZA LEITE IBANES** para o cargo em Comissão de **Diretora de Escola** na Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Lazer, a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol – MS 02 de Janeiro de 2013.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:2012E59F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

PROCURADORIA JURIDICA
LEI COMPLEMENTAR 01 DE 2013

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2013

Define a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Deodápolis e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA,** Prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Município de Deodápolis, unidade territorial do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Gerentes Municipal.

Art. 3º A Administração Municipal Compreende:

I – a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Gerências Municipais.

II – a administração indireta, composta das seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria:

a) autarquias;

b) fundações;

c) empresas públicas;

d) sociedades de economia mista.

Parágrafo único. As entidades que compõem a Administração Indireta vinculam-se à Gerência em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

Art. 4º Para fins desta lei, considera-se:

I – autarquia – o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receitas próprias, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada;

II – fundação pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito público, sem fins lucrativos, criada por lei, para o desenvolvimento de atividades que não exijam execução por órgão da administração direta, com autonomia administrativa e patrimonial, sendo o seu funcionamento custeado por recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes;

III – empresa pública – a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com patrimônio próprio e capital exclusivo do Município, criada por lei para exploração de atividade econômica que o governo seja levado a exercer por força de contingência ou de conveniência administrativa, podendo revestir-se de qualquer das formas administrativas em direito.

IV – sociedade de economia mista – a entidade de personalidade jurídica de direito privado, criado por lei para a exploração de atividade econômica, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria ao Município ou a entidade da Administração Indireta.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS

Art. 5º Os atos da Administração Pública Municipal serão pautados e fundamentados nos seguintes princípios constitucionais:

I – legalidade;

III – moralidade;

IV – publicidade;

V – impessoalidade.

Art. 6º A ação governamental obedecerá ao princípio da LEGALIDADE, determinando ao administrador público, que em toda sua atividade funcional está sujeito aos mandamentos da lei e às exigências dos bens comuns, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido.

Art. 7º A ação governamental obedecerá ao princípio da MORALIDADE, que se constitui em um conjunto de regras para se obter o máximo de eficiência administrativa, onde o administrador público jamais poderá desprezar o elemento ético de sua conduta, devendo decidir, tendo como pré- requisitos:

I – distinção entre o legal e o ilegal;

II – distinção entre o justo e o injusto;

III – distinção entre o conveniente e o inconveniente;

IV – distinção entre o oportuno e o inoportuno;

V – distinção entre principalmente o honesto e o desonesto;

VI – a publicação dos atos administrativos para conhecimento público.

Art. 8º A ação governamental obedecerá ao princípio da PUBLICIDADE que se consubstancia na divulgação oficial do ato para conhecimento público e início de seus efeitos externos, visando propiciar seu conhecimento e controle pelos interessados diretos e pelo povo em geral.

Art. 9º A ação governamental obedecerá ao princípio da IMPESSOALIDADE, o qual impõe ao administrador público a prática de ato para fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de Direito indica expressa ou virtualmente como objetivo do ato, de forma impessoal, devendo ser praticado sempre com finalidade pública.

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 10. As atividades da Administração Pública Municipal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I – planejamento;

II – coordenação;

III – descentralização;

IV – delegação de competência;

V – controle.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

Art. 11. A ação governamental obedecerá a planejamento que visa promover o desenvolvimento econômico-social do Município e compreenderá a elaboração e atualização dos seguintes instrumentos básicos:

I – Plano Diretor;

II – Plano Plurianual;

III – Diretrizes Orçamentárias;

IV – Orçamentos Anuais;

V – Programação Financeira de Desembolso.

CAPÍTULO V

DA COORDENAÇÃO

Art. 12. As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução dos Planos e Programas de Governo, serão objeto de permanente coordenação.

§ 1º A coordenação será exercida em todos os níveis da Administração, mediante a atuação dos Coordenadores de Divisão, com a realização sistemática de reuniões junto aos Gerentes e Diretores de Departamento.

§ 2º No âmbito da Administração Municipal, a coordenação será assegurada através de reuniões dos Gerentes Municipais.

§ 3º Quando submetidos ao Prefeito, os assuntos deverão ter sido previamente coordenados com todos os setores neles interessados, inclusive no que respeita aos aspectos administrativos pertinentes, através de consultas e entendimentos, de modo a sempre compreenderem soluções integradas e que se harmonizem com a política geral e setorial do Governo. Idêntico procedimento será adotado nos demais níveis da Administração Municipal, antes da submissão dos assuntos à decisão da autoridade competente.

Art. 13. Quando ficar demonstrada a inviabilidade de celebração de convênios com órgãos estaduais e federais que exerçam atividades idênticas, os órgãos municipais buscarão com eles coordenar-se, para evitar dispersão de esforços e de investimentos na mesma área geográfica.

CAPÍTULO VI

DA DESCENTRALIZAÇÃO

Art. 14. A execução das atividades da Administração Municipal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 1º A descentralização será posta em prática em três planos principais:

a) dentro dos quadros da Administração Municipal, distinguindo-se claramente o nível de direção do de execução;

b) da Administração Municipal com o Estado e a União quando estejam devidamente aparelhadas e mediante convênio;

c) da Administração Municipal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões.

§ 2º Em cada órgão da Administração Municipal, os serviços que compõem a estrutura central de direção devem permanecer liberados das rotinas de execução e das tarefas de mera formalização de atos administrativos, para que possam concentrar-se nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação e controle.

§ 3º A administração casuística, assim entendida, a decisão de casos individuais, compete, em princípio, ao nível de execução,

especialmente aos serviços de natureza local, que estão em contato com os fatos e com o público.

§ 4º Compete à estrutura central de direção o estabelecimento das normas, programas e princípios, que os serviços responsáveis pela execução são obrigados a respeitar na solução dos casos individuais e no desempenho de suas atribuições.

§ 5º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacidade a desempenhar os encargos de execução.

§ 6º A aplicação desse critério será condicionada, em qualquer caso, aos ditames do interesse público e às conveniências da Administração Municipal.

CAPÍTULO VII

DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 15. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender:

Art. 16. É facultado ao Prefeito e aos Gerentes Municipais em geral, delegar competência através de portaria, para prática de atos administrativos.

Parágrafo Único. A portaria de delegação indicará com precisão a autoridade delegante, autoridade delegada e as atribuições do objeto de delegação.

CAPÍTULO VIII

DO CONTROLE

Art. 17. O controle das atividades da Administração Municipal deverá exercer-se em todos os níveis e em todos os órgãos, compreendendo particularmente:

I – o controle, pela autoridade competente, da execução dos programas e da observância das normas que governam a atividade específica do órgão controlado;

II – o controle de aplicação dos dinheiros públicos e da guarda dos bens do Município pelos sistemas de controle externo e controle interno, na forma do Art. 70 da Constituição Federal.

Art. 18. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais e cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

CAPÍTULO IX

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 19. A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis será constituída das seguintes Gerências e órgãos:

1. Gabinete do Prefeito - GABIP
2. Advocacia Geral do Município – ADVGE
3. Controladoria Geral do Município – CONGE
4. Gerência Municipal de Administração e Finanças – GEMAF
5. Gerência Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico – GEPLAN
6. Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano – GEINF
7. Gerência Municipal de Educação – GEMED
8. Gerência Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude – GEMCJ
9. Gerência Municipal de Saúde – GEMUS
10. Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – GESOC
11. Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável – GEMAP
12. Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMAMB

1. Gabinete do Prefeito

1.1 – Chefia de Gabinete
1.2 – Coordenadoria Especial do Gabinete
1.3 – Assessoria Especial
1.4 – Administração Distrital
1.5 – Assessoria de Imprensa
1.6 – Guarda Municipal
1.7 – Junta de Serviço Militar

2. Advocacia-Geral do Município

2.1 – Gabinete da Advocacia-Geral do Município

3. Controladoria Geral do Município

3.1 – Controladoria-Geral
3.2 – Auditoria-Geral

4. Gerência Municipal de Administração e Finanças

4.1 – Departamento de Administração

4.1.1 – Divisão de Recursos Humanos
4.1.2 – Divisão de Licitações e Contratos
4.1.3 – Divisão de Compras
4.1.4 – Divisão de Patrimônio
4.1.5 – Divisão do Arquivo Municipal
4.1.6 – Divisão de Informática

4.2 – Departamento de Finanças

4.2.1 – Divisão de Contabilidade
4.2.2 – Divisão de Tesouraria

4.3 – Departamento de Tributos e Arrecadação

4.3.1 – Divisão de Arrecadação
4.3.2 – Divisão de Fiscalização
4.3.3 – Divisão de Cadastros

5. Gerência Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

5.1 – Departamento de Indústria Comércio e Serviços

5.2 – Departamento de Planejamento

5.2.1 – Divisão de Projetos Globais
5.2.2 – Divisão de Projetos Especiais
5.2.3 – Divisão de Estudos Setoriais

6. Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

6.1 – Departamento de Infraestrutura

6.1.1 – Divisão de Execução e Manutenção de Obras e Prédios Públicos
6.1.2 – Divisão da Usina de Asfalto e Máquinas Pesadas
6.1.3 – Divisão de Uso e Ocupação do Solo
6.1.4 – Divisão de Fiscalização de Obras

6.2 – Departamento Municipal de Trânsito

6.3 – Departamento de Serviços Públicos

6.3.1 – Divisão de Parques, Jardins e Áreas Verdes
6.3.2 – Divisão de Iluminação Pública
6.3.3 – Divisão de Limpeza Pública
6.3.4 – Divisão de Veículos

7. Gerência Municipal de Educação

7.1 – Departamento de Educação

7.1.1 – Divisão de Educação Especial
7.1.2 – Divisão de Transporte Escolar

7.2 – Direção Escolar

7.3 – Direção Escolar Adjunta

8. Gerência Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

8.1 – Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

8.1.1 – Divisão de Atividades Artísticas e Culturais
8.1.2 – Divisão de Atividades e Praças Esportivas
8.1.3 – Divisão de Projetos de Lazer e Juventude

9. Gerência Municipal de Saúde

9.1 – Departamento de Administração Geral e Setorial

9.2 – Departamento de Assistência e Planejamento em Saúde

9.2.1 – Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental
9.2.2 – Divisão de Sistema de Informação em Saúde
9.2.3 – Divisão de Atenção Básica
9.2.4 – Divisão de Atenção Especializada
9.2.5 – Divisão de Assistência Farmacêutica
9.2.6 – Divisão de Saúde Bucal
9.2.7 – Divisão de Vigilância Epidemiológico

9.3 – Departamento de Auditoria e Regulação

9.4 – Departamento de Administração Hospitalar

9.4.1 – Divisão Clínica
9.4.2 – Divisão de Enfermagem
9.4.3 – Divisão de Farmácia
9.4.4 – Divisão de Nutrição e Dietética

10. Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

10.1 – Departamento de Assistência Social

10.1.1 – Divisão de Apoio à Infância e à Adolescência
10.1.2 – Divisão de Assistência Social
10.1.3 – Divisão de Organização e Desenvolvimento Comunitário

10.2 – Departamento de Projetos Sociais

11. Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável

11.1.1 – Divisão de Serviços de Inspeção Municipal
11.1.2 – Divisão para Fomentação da Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável
11.1.3 – Divisão de Serviços Especializados em Inseminação Animal
11.1.4 – Divisão de Serviços Técnicos Especializados
12. Gerência Municipal de Meio Ambiente
12.1.1 – Divisão de Serviços Técnicos Especializados
13. Conselhos Municipais

CAPÍTULO X
DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIA
SEÇÃO I
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 20. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade prestar assistência ao Prefeito, administrativa e politicamente, através dos seus órgãos vinculados, coordenando a atuação dos demais setores do Município, competindo-lhe:
I – assessorar diretamente o Prefeito nas atividades do Executivo Municipal;
II – assessorar o Prefeito nas relações com entidades representativas da comunidade;
III – intermediar contatos com órgãos estaduais, federais e instituições privadas do Município, visando compatibilizar suas diretrizes governamentais;
IV – coordenar planos de trabalho integrados;
V – coordenar entendimentos com organismos nacionais e internacionais;
VI – promover a divulgação oficial dos atos e atividades da Administração Municipal;
VII – coordenar a representação social e política do Prefeito;
VIII – coordenar a agenda, audiências, reuniões do Prefeito e Cerimonial;
IX – representar o Prefeito por designação individual;
X – assessorar o Prefeito na coordenação dos órgãos da Prefeitura;
XI – coordenar as atividades, fluxo de informações e as relações públicas de interesse do prefeito;
XII – acompanhar a tramitação dos Projetos de interesse do Executivo, prestando-lhe informações necessárias;
XIII – preparar, encaminhar e arquivar o expediente do Gabinete;
XIV – preparar, registrar e publicar os atos do Prefeito;
XV – exercer o comando da Guarda Municipal;
XVI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II
DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 21. A Advocacia Geral do Município é o órgão que representa o Município judicial e extrajudicialmente e de assessoramento jurídico, de forma não exclusiva, aos órgãos e entidades de sua administração, competindo–lhe:
I – representar o Município e promover a defesa de seus direitos e interesses em qualquer instância judicial, nas causas em que for autor, réu, assistente, oponente, terceiro interveniente ou, por qualquer forma, interessado, usando todos os recursos legalmente permitidos e todos os poderes para o foro legalmente permitido expressamente autorizado pelo Prefeito ou por delegação de competência, os especiais para desistir, transigir, acordar, transacionar, firma compromisso, receber e dar quitação, bem como deixar de interpor recursos nas ações em que o Município figure como parte;
II – emitir parecer sobre questões jurídicas que lhe sejam submetidas pelo Prefeito e, através das Representações, pelos Gerentes do Município e dirigentes de Órgãos ou Entidades da Administração Indireta do Município;
III – representar a Fazenda Municipal nas assembleias das sociedades de economia mista e empresas públicas ou outras entidades de que participe o Município;
IV – representar a Fazenda Municipal junto ao Conselho de Contribuintes do Município;
V – representar ao Ministério Público, sempre que tiver ciência do desvio de renda ou de bem público e propor ação civil para apuração de responsabilidade;
VI – representar a Fazenda Municipal junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, requerendo a inscrição, transcrição ou averbação de título relativo a imóvel do patrimônio do Município;
VII – assessorar a Fazenda Municipal nos atos relativos à aquisição, locação, cessão, concessão, permissão, aforamento, locação e outros concernentes a imóveis do Patrimônio Municipal;
VIII – representar a administração pública municipal, centralizada e descentralizada, junto aos órgãos encarregados da fiscalização orçamentária e financeira do Município;
IX – supervisionar, coordenar, dirigir e executar os trabalhos de apuração de liquidez e certeza da Dívida Ativa do Município, tributária e de qualquer outra natureza, bem como inscrever, cobrar, receber e controlar a dívida ativa;
X – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento envolva matéria de competência do Prefeito ou de outra autoridade do Município;
XI – promover, junto aos órgãos competentes, as medidas destinadas à apuração, inscrição e cobrança da Dívida Ativa do Município;
XII – minutar contratos, convênios, acordos e, quando solicitada, exposição de motivos, razões de veto, memoriais ou outras peças de natureza jurídica;
XIII – promover a expropriação amigável ou judicial de bens declarados de utilidade pública, necessidade pública ou interesse social;
XIV – promover a uniformização da jurisprudência administrativa, de maneira a evitar contradição ou conflito na interpretação das leis e dos atos administrativos;
XV – coligir elementos de fato e de direito e preparar, em regime de urgência, as informações que devam ser prestadas, em mandado de segurança, pelo Prefeito e Gerentes do Município e outras autoridades municipais, quando acusados de coatoras;
XVI – apurar a responsabilidade patrimonial dos que exercem funções públicas municipais diretamente ou por delegação;
XVII – diligenciar e adotar medidas necessárias ao sentido de suspender medida liminar, ou a sua eficácia, concedida em mandado de segurança, quando para isso for solicitada;
XVIII – propor ao Prefeito a provocação de representação, quando necessária, ou diretamente para a declaração de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;
XIX – propor ao Prefeito a revogação ou a declaração de nulidade de atos administrativos;
XX – promover a pesquisa e a regularização dos títulos de propriedade do Município, à vista de elementos que lhe foram fornecidos pelos serviços competentes;
XXI – exercer função normativa, supervisora e fiscalizadora em matéria de natureza jurídica;
XXII – sugerir ao Prefeito, aos Gerentes do Município e dirigentes de órgãos diretamente subordinados ao Chefe do Executivo e de órgãos da administração descentralizada, providências de ordem jurídica reclamadas pelo interesse público ou por necessidade de boa aplicação das leis vigentes;
XXIII – colaborar, quando solicitada, na elaboração de projetos de lei, decretos e outros atos administrativos da competência do Prefeito;
XXIV – requisitar a qualquer Gerência, ou órgão da administração centralizada ou descentralizada, processos, documentos, certidões, cópias, exames, diligências, informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento de suas finalidades, bem como técnicos da Prefeitura Municipal de Deodápolis, para realização de perícia, quando o assunto envolver matéria que reclame o exame profissional especializado;
XXV – celebrar acordos judiciais, em qualquer instância, que visem à extinção de processo;
XXVI – zelar pela observância das normas jurídicas emanadas dos poderes públicos;
XXVII – manter, permanentemente atualizado, o arquivo de toda legislação emanada da União, do Estado de Mato Grosso do Sul e do Município de Deodápolis.

SEÇÃO III
DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 22. A Controladoria Geral do Município, que tem a finalidade coordenar o sistema controle interno, proteger o Patrimônio Público, através de uma estrutura voltada para fiscalização e acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, onde atuará com a seguinte organização funcional:
I – Controladoria-Geral;
II – Auditoria-Geral;
III – Tomada de Contas Especial.
Parágrafo único. A Controladoria Geral do Município será criada em lei própria, com sua estrutura de organização definida no *caput* deste artigo.

SEÇÃO IV
DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 23. A Gerência Municipal de Administração e Finanças tem a finalidade de formular e executar as políticas de administração geral, informatização, recursos humanos, planejamento global, controle financeiro e orçamentário, competindo-lhe:

I – exercer as atividades relativas ao controle patrimonial do Executivo Municipal;

II – exercer as atividades de aperfeiçoamento de recursos humanos e administração de pessoal;

III – exercer as atividades relativas à administração de materiais e equipamentos;

IV – formular, coordenar e executar o programa de modernização administrativa e informática no âmbito da administração;

V – buscar melhoria da qualidade de serviços municipais prestados à comunidade;

VI – promover a operacionalização do Sistema Municipal de Administração, estabelecendo as diretrizes e normas de administração geral;

VII – analisar e avaliar as propostas de orçamento dos órgãos e entidades do Município e elaborar a proposta geral do orçamento com base no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias as quais, igualmente, elaborará;

VIII – elaborar projetos visando a captação de recursos para o Município;

IX – coordenar e avaliar a política tributária do Município;

X – estudar e propor alterações na legislação tributária e elaborar a sua regulamentação;

XI – fiscalizar e arrecadar tributos e todos os componentes da receita pública municipal;

XII – proceder à orientação fiscal e tributária;

XIII – administrar a contabilidade geral do Município;

XIV – elaborar a programação financeira do Município;

XV – coordenar as atividades do arquivo municipal;

XVI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V
DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 24. A Gerência Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico tem por finalidade formular, coordenar e executar a Política de desenvolvimento e apoio ao comércio, à indústria, aos serviços, ao turismo, a agropecuária e ao Sistema de Abastecimento do Município, competindo–lhe:

I – fomentar o desenvolvimento do comércio, da indústria, da agropecuária, dos serviços, do sistema de abastecimento e do turismo, no âmbito do Município, adotando para tanto, todas as medidas pertinentes a este objetivo, por intermédio dos órgãos da sua estrutura;

II – estabelecer diretrizes e coordenar os programas e projetos relativos a macro e micro localização de empreendimentos industriais, comerciais, agropecuários, turísticos, de serviços, no âmbito da competência da Administração Municipal;

III – estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, de serviço, agropecuárias e turísticas;

IV – coordenar as atividades de promoção e divulgação das oportunidades de investimentos na indústria, comércio, agropecuária, serviços e turismo;

V – coordenar, no âmbito da sua competência e em colaboração com os demais órgãos de planejamento do Município, a elaboração de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos voltados para o atendimento das necessidades da indústria, comércio, serviços, agropecuária e turismo;

VI – coordenar estudos e ações voltados para a elevação do grau de produtividade, competitividade e qualidade dos bens e serviços produzidos e comercializados no Município;

VII – fomentar e programar as atividades de pesquisa, planejamento, e assistência técnica voltada para a indústria, comércio, serviços, agropecuária e turismo;

VIII – promover, em articulação com os demais órgãos competentes do Município, a infraestrutura necessária ao desenvolvimento da indústria, comércio, serviços, agropecuária e turismo;

IX – fomentar as exportações de produtos do Município;

X – estabelecer critérios e medidas que disciplinem o exercício das atividades em logradouros públicos para emissão do Alvará de Licença consoante a Legislação;

XI – coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores;

XII – promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de Sindicato, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;

XIII – coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;

XIV – promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;

XV – promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;

XVI – estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;

XVII – promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;

XVIII – articular com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;

XIX – promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor;

XX – elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;

XXI – elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;

XXII – promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;

XXIII – executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;

XXIV – elaborar programas e estudos alternativos;

XXV – promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;

XXVI – estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;

XXVII – promover a regularização da oferta de alimentos;

XXVIII – administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do Poder Público Municipal;

XXIX – articular–se com órgãos afins da Prefeitura, no cumprimento de normas e posturas municipais relacionadas com o sistema de abastecimento;

XXX – resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;

XXXI – defender os interesses da municipalidade contra a ação dos especuladores;

XXXII – reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;

XXXIII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI
DA GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 25. A Gerência Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano tem por finalidade planejar, coordenar, administrar, orientar, executar e fiscalizar as obras e serviços públicos em geral, competindo-lhe:

I – executar e fiscalizar os serviços de limpeza urbana;

II – executar, coordenar e fiscalizar os serviços de iluminação pública;

III – executar a política de transportes urbanos;

IV – promover a manutenção de áreas verdes, parques e jardins;

V – exercer o plano de ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;

VI – executar e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos concernentes ao cumprimento da legislação específica e outros dispositivos legais pertinentes, referentes ao ordenamento do uso e da ocupação do solo do Município;

VII – fiscalizar e executar serviços técnicos, construção, projetos, especificações, melhoramentos, pavimentação e reconstrução das vias, inclusive obras de arte especiais, drenagem, saneamento básico, contenção, edificação, urbanização e obras complementares;

VIII – executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
IX – executar a política habitacional do Município;
X – implementar ações que visem à erradicação das condições sub-humanas de moradia;
XI – promover o acompanhamento e avaliação habitacional do Município;
XII – incentivar a realização de mutirões, visando à construção e recuperação de casas populares;
XIII – promover a doação de material de construção civil para a população carente do Município, de acordo com critérios preestabelecidos;
XIV – definir as regiões de intervenção urbanística, visando à utilização espacial das áreas potenciais do Município;
XV – implantar o Plano de Saneamento Básico do Município;
XVI – realizar as atividades de implantação da rede de esgotos com tratamento adequado;
XVII – promover os meios necessários à execução dos serviços prestados pela polícia administrativa e guarda municipal, destinada à prestação de bens, serviços e instalações da Prefeitura;
XVIII – coordenar e administração de Cemitérios, Mercado e Matadouro Municipal;
XIX – exercer outras competências correlatas.

SEÇÃO VII
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO

Art. 26. A Gerência Municipal de Educação tem a finalidade de exercer, orientar e coordenar as atividades pedagógicas, competindo-lhe:
I – traçar a política de ensino e elaborar o Plano Municipal de Educação;
II – organizar e administrar o ensino no âmbito do Município, buscando permanentemente a elevação do Nível de qualidade de ensino;
III – promover, ampliar e diversificar as formas de apoio ao educando e integração comunitários;
IV – administrar as unidades escolares e planejar e executar a política de expansão e manutenção de rede;
V – compatibilizar a política educacional do Município com as diretrizes e bases traçadas pela União e com o sistema educacional de ensino;
VI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VIII
GERÊNCIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Art. 27. A Gerência Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude tem por finalidade:
I – apoiar as manifestações folclóricas e populares do Município;
II – promover e organizar as atividades Culturais e Artísticas centralizadas no Município mobilizando os meios necessários;
III – preservar, situar, ampliar e divulgar o patrimônio histórico cultural e artístico do Município;
IV – promover, desenvolver, administrar atividades de Artes Plásticas, Literatura, Musica, Áudio–Visual, Bibliotecas e demais espaços culturais do Município;
V – administrar as unidades esportivas e culturais do Município;
VI – promover, desenvolver e administrar as atividades de recreação e lazer do Município;
VII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IX
DA GERÊNCIA DE SAÚDE

Art. 28. A Gerência Municipal de Saúde tem por finalidade coordenar, orientar, supervisionar e executar as atividades médicas, odontológicas e sanitárias do Município, competindo- lhe:
I – elaborar, executar e avaliar o Plano Municipal de Saúde, de acordo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo Governo Municipal;
II – superintender, orientar, regular, controlar, promover, executar e avaliar a execução das atividades visando à melhoria do nível de saúde da população;
III – dirigir, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as unidades de prestação de serviços de saúde;

IV – participar do planejamento, da programação e da organização da rede de prestação de serviço regionalizada e hierarquizada do sistema unificado de saúde SUS, em articulação com a direção estadual;
V – orientar, promover, regular, controlar, executar e avaliar atividades destinadas à melhoria das condições médico-sanitárias da população;
VI – executar as atividades de vigilância epidemiológica e sanitária com vistas à detecção de quaisquer mudanças dos fatores condicionais da saúde individual e coletiva, a fim de prevenir e controlar a ocorrência e a evolução de enfermidades, surtos e epidemias;
VII – estabelecer normas, padrões e procedimentos para promoção e recuperação do Sistema Municipal de Saúde, zelando pelo cumprimento das normas;
VIII – formular e executar a política de formação e desenvolvimento de recursos humanos para a saúde;
IX – participar da elaboração da política e da execução das atividades de saneamento básico;
X – fiscalizar e controlar os procedimentos dos serviços privados de saúde;
XI – gerir laboratórios de saúde pública e hemocentros;
XII – formar consórcios administrativos intermunicipais;
XIII – colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussões sobre a saúde humana e atuar junto aos órgãos competentes para controlá-las;
XIV – participar da fiscalização da avaliação e do controle dos ambientes de trabalho, bem como das ações tendentes à sua otimização;
XV – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO X
DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Art. 29. A Gerência Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania tem por finalidade formular e executar a política de promoção social no âmbito do município, competindo-lhe:
I – coordenar, promover e executar ações que viabilizem a integração e a assistência social das comunidades;
II – promover ações voltadas para a superação de problemas emergenciais das comunidades;
III – articular–se com os segmentos comunitários organizados, visando a sua participação na definição das políticas da área de ação da Gerência;
IV – fomentar, coordenar e executar ações de apoio à Criança, o Adolescente, à Família, ao Idoso e à Pessoa portadora de Deficiência;
V – desenvolvimento de ações que objetivem a valorização do trabalhador e a sua integração na Economia;
VI – desenvolver programas que possibilitem a melhoria de qualidade de vida da população carente;
VII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XI
DA GERÊNCIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 30. A Gerência Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável tem a finalidade de formular e executar as políticas de desenvolvimento a agricultura à agropecuária e ao sistema de abastecimento do Município competindo-lhe:
I – coordenar, fomentar e articular programas de desenvolvimento rural alternativos para pequenos agricultores e pecuaristas;
II – promover e coordenar a política de aquisição de insumos e distribuição de sementes, com apoio de sindicatos, trabalhadores rurais e das associações rurais do Município;
III – estabelecer e executar a política de irrigação, de modo articulado com as demais instituições públicas e privadas atuantes no setor;
IV – promover o associativismo rural, bem como assistir às cooperativas e outras associações de classe de produtores e de trabalhadores;
V – articular–se com organismos federais e estaduais com vistas à execução dos serviços de açudagem e perfuração de poços;
VI – promover e coordenar a política de assistência técnica ao pequeno produtor;
VII – elaborar projetos de controle da produção e seu respectivo escoamento;
VIII– elaborar projetos de unidades de abastecimento e armazenamento;
IX – promover a fiscalização quanto ao cumprimento de normas e posturas relacionadas com o sistema de abastecimento;
X – executar os programas de abastecimento e de comercialização de produtos;

XI – elaborar programas e estudos alternativos;
XII – promover a integração do Município com órgãos federais e estaduais que exerçam atividades de abastecimento, objetivando estabelecer diretrizes gerais para ações conjuntas;
XIII – estabelecer normas para controle da produção e do seu respectivo escoamento, promovendo a localização e construção de unidades de armazenamento e abastecimento;
XIV – promover a regularização da oferta de alimentos;
XV – administrar as feiras, mercados, matadouros e centros comerciais sob o domínio do Poder Público Municipal;
XVI – articular-se com órgãos afins da Prefeitura, no cumprimento de normas e posturas municipais relacionadas com o sistema de abastecimento;
XVII – resguardar os interesses da população no que se refere à comercialização de mercadorias e bens que comprometam a saúde e as normas públicas;
XVIII – defender os interesses da municipalidade contra a ação dos especuladores;
XIX – reprimir o abate e a comercialização clandestina de animais;
XX – executar o plano de conservação e manutenção de estradas e vias públicas do Município;
XXI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO XII
DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE

Art. 31. A Gerência Municipal de Meio Ambiente tem por finalidade formular e executar as políticas ambientais em parceria com Estado e União visando alcançar:
I – coordenar e orientar a política de processos tecnológicos, em consonância com os princípios ecológicos;
II – promover e executar a política florestal e a preservação dos recursos naturais no âmbito do Município;
III – promover e executar uma política de prevenção e combate à seca;
IV – executar a política ambiental do Município, examinando e aprovando as medidas para prevenir e corrigir alterações do meio ambiental natural, urbano e rural;
V – executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO XIII
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 32. Os Conselhos Municipais são órgãos colegiados de participação e representação, e serão regidos por leis, estatutos e regulamentos próprios.

CAPÍTULO XI
DOS PROGRAMAS ESPECIAIS E GRUPOS TEMÁTICOS DE TRABALHO
SEÇÃO I
DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DE TRABALHO

Art. 33. O Prefeito Municipal poderá criar programas especiais de trabalho com objetivos específicos para atender a necessidades conjunturais que demandem atuação direta da Prefeitura.
Art. 34. O Decreto que instituir Programa Especial de Trabalho especificará:
I – os objetivos;
II – as atividades a serem executadas;
III – as atribuições do servidor coordenador do Programa, bem como sua competência para proferir despachos decisórios;
IV – o órgão ao qual será diretamente subordinado;
V – o tempo de duração;
VI – os recursos materiais humanos necessários ao seu funcionamento;
Art. 35. Os Programas Especiais de Trabalho serão coordenados por servidor designado pelo Prefeito.

SEÇÃO II
DOS GRUPOS TEMÁTICOS DE TRABALHO

Art. 36. Os Grupos Temáticos de Trabalho serão criados nas Divisões da Gerência Municipal de Educação, por solicitação do respectivo Gerente, para atendimento a necessidades especiais de trabalho.
§ 1º Para exercer a Coordenação o profissional do Grupo Temático de Trabalho, deverá ter a qualificação, de acordo com a especificidade do serviço, ou experiência de dois anos, no mínimo, na área em que for atuar.
§ 2º Só poderão ser designados para a função de Coordenador do Grupo Temático de Trabalho os servidores do quadro efetivo, através de Portaria do Prefeito, mediante solicitação do Gerente Municipal de Educação.
§ 3º O Grupo Temático de Trabalho deverá ser formado pelo Coordenador e coordenados (professores, auxiliares administrativos, secretários escolares).
§ 4º. Os Coordenadores dos Grupos Temáticos de Trabalho perceberão gratificação especial por Condições Especiais de Trabalho – CET.
§ 5º. O Gerente Municipal de Educação deverá comunicar ao Chefe do Executivo Municipal a extinção de qualquer Grupo Temático de Trabalho, não havendo mais conveniências e necessidades do mesmo.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇOES GERAIS

Art. 37. A estrutura organizacional estabelecida na presente Lei, entrará em funcionamento, gradativamente, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo a conveniência da Administração e a disponibilidade de recursos.
Art. 38. O Prefeito Municipal complementará, na medida em que for necessária, a estrutura básica estabelecida nesta Lei, criando ou extinguindo, por decreto, unidades administrativas e funções de chefia de nível inferior a Departamento, desde que sejam ocupadas por pessoal estável ou efetivo da Prefeitura.
Art. 39. Cargos de provimento em comissão são os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.
§ 1º O servidor municipal que for nomeado para exercer cargo de provimento em comissão poderá optar:
I – pelo vencimento do cargo em comissão;
II – pela remuneração do cargo de provimento efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do cargo em comissão.
§ 2º Não será facultado ao servidor, em nenhuma hipótese, acumular as remunerações totais ou parciais dos dois cargos a que se refere o parágrafo anterior.
Art. 40. As funções gratificadas correspondentes a cargos de chefia constituem vantagens transitória e serão privativas de ocupantes de cargos permanentes do quadro do pessoal, e criadas por decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. A designação para o exercício de função gratificada é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, por indicação do titular do órgão onde se encontra lotado o servidor.
Art. 41. Para implantação da estrutura prevista nesta lei e sua adequação à Lei Orçamentária Anual, fica o Poder Executivo autorizado a promover as transposições, transferências e remanejamentos de recursos, sem definição de limites, conforme o disposto na Constituição Federal, art. 169, inciso IV.
Art. 42. Fica autorizado o Poder Executivo a praticar todos os atos necessários à regulamentação desta Lei, editando os regimentos internos, através dos quais serão estabelecidas as competências que complementarão a estrutura ora estabelecida.
Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Deodápolis (MS), 10 de janeiro de 2013.

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA
Prefeita Municipal

ANEXO – I
QUARO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
TABELA – I
GABINETE DO PREFEITO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
CHEFE DO GABINETE	01	CC-GP-01	4.000,00
COORDENADOR ESPECIAL DO GABINETE	01	CC-GP-01	4.000,00
– Assessor Especial	01	CC-GP-02	2.500,00
– Coordenador de Administração Distrital	04	CC-GP-03	2.000,00
– Coordenador da Assessoria de Imprensa	01	CC-GP-03	2.000,00
– Coordenador da Divisão da Guarda Municipal	01	CC-GP-03	2.000,00
– Chefe da Junta de Serviço Militar	01	CC-GP-04	1.200,00
– Assistente de Administração	03	CC-GP-05	1.000,00
– Oficial de Gabinete	01	CC-GP-05	1.000,00
– Encarregado de Serviços	04	CC-GP-05	1.000,00

TABELA – I
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
ADVOCACIA-GERAL DO MUNICÍPIO	01	CC-AG-01	4.000,00
Coordenador de Assistência Jurídica	01	CC-AG-03	2.000,00

TABELA – III

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
CONTROLADOR-GERAL	01	CC-CG-01	3.500,00
AUDITOR-GERAL	01	CC-CG-01	3.500,00
– Técnico em Controladoria e Auditoria	04	CC-CG-02	1.200,00

TABELA – IV

GERÊNCIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	01	CC-AF-01	4.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	01	CC-AF-02	2.500,00
– Diretor da Divisão de Recursos Humanos	01	CC-AF-02	2.500,00
– Diretor da Divisão de Compras	01	CC-AF-02	2.500,00
– Coordenador da Divisão de Licitação e Contratos	01	CC-AF-03	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Patrimônio	01	CC-AF-04	1.500,00
– Coordenador da Divisão do Arquivo Municipal	01	CC-AF-04	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Informática	01	CC-AF-04	1.500,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	01	CC-AF-02	2.500,00
– Diretor da Divisão de Contabilidade	01	CC-AF-02	2.500,00
– Diretor de Tesouraria	01	CC-AF-02	2.500,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO	01	CC-AF-02	2.500,00
– Coordenador da Divisão de Arrecadação	01	CC-AF-03	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Fiscalização	01	CC-AF-03	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Cadastro	01	CC-AF-04	1.500,00
– Assistente de Administração	04	CC-AF-05	1.300,00
– Oficial de Gabinete	01	CC-AF-06	1.100,00
– Encarregado de Serviços	05	CC-AF-07	1.000,00

TABELA – V

GERÊNCIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
GERENTE DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	01	CC-GPE-01	4.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	01	CC-GPE-02	2.500,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	01	CC-GPE-02	2.500,00
– Coordenador da Divisão de Projetos Globais	01	CC-GPE-03	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Projetos Especiais	01	CC-GPE-03	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Estudos Setoriais	01	CC-GPE-04	1.500,00
– Assistente de Administração	02	CC-GPE-05	1.300,00
– Oficial de Gabinete	01	CC-GPE-06	1.100,00
– Encarregado de Serviços	04	CC-GPE-07	1.000,00

TABELA – VI

GERÊNCIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
GERENTE DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO	01	CC-GIF-01	4.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	01	CC-GIF-02	2.500,00
– Coordenador da Divisão de Execução e Manutenção de Obras e Prédios Públicos	01	CC-GIF-04	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Usina de Asfalto e Máquinas Pesadas	01	CC-GIF-04	1.500,00
Coordenador da Divisão de Uso e Ocupação do Solo	01	CC-GIF-03	2.000,00
Coordenador da Divisão de Fiscalização de Obras	01	CC-GIF-03	2.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	01	CC-GIF-02	2.500,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01	CC-GIF-02	2.500,00
– Coordenador da Divisão de Parques, Jardins e Áreas Verdes	01	CC-GIF-04	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Iluminação Pública	01	CC-GIF-04	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Transporte Público	01	CC-GIF-04	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Limpeza Pública	01	CC-GIF-04	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Veículos	01	CC-GIF-04	1.500,00
Assistente de Administração	03	CC-GIF-05	1.300,00
Oficial de Gabinete	01	CC-GIF-06	1.100,00

TABELA – VII

GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
GERENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01	CC-GED-01	4.000,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01	CC-GED-02	2.500,00
– Coordenador da Divisão Educação Especial	01	CC-GED-03	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Transporte Escolar	01	CC-GED-03	2.000,00
DIRETOR ESCOLAR	02	CC-GED-02	2.500,00
DIRETOR ESCOLAR ADJUNTO	02	CC-GED-04	1.500,00
Assistente de Administração	03	CC-GED-05	1.300,00
Oficial de Gabinete	01	CC-GED-06	1.100,00
Encarregado de Serviços	06	CC-GED-07	1.000,00

TABELA – VIII

GERÊNCIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	01	CC-GJV-01	4.000,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	01	CC-GJV-02	2.500,00
– Coordenador da Divisão de Atividades Artísticas e Culturais	01	CC-GJV-03	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Atividades e Praças Esportivas	01	CC-GJV-03	2.000,00
– Coordenador da Divisão Projetos de Lazer e Juventude	01	CC-GJV-03	2.000,00
Assistente de Administração	05	CC-GJV-04	1.300,00
Oficial de Gabinete	02	CC-GJV-05	1.100,00
Encarregado de Serviços	10	CC-GJV-06	1.000,00

TABELA – IX

RÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE	**01**	**CC-GMS-01**	**4.000,00**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E SETORIAL	01	CC-GMS-02	2.500,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PLANEJAMENTO EM SAÚDE	01	CC-GMS-02	2.500,00
– Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária e Ambiental	02	CC-GMS-02	2.500,00
– Coord. da Divisão do Sistema de Informações em Saúde	01	CC-GMS-05	1.500,00
– Coordenador da Atenção Básica	01	CC-GMS-05	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Atenção Especializada	01	CC-GMS-05	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Assistência Farmacêutica	01	CC-GMS-05	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Saúde Bucal	01	CC-GMS-05	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Vigilância Epidemiológica	01	CC-GMS-05	1.500,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E REGULAÇÃO	01	CC-GMS-03	2.500,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	01	CC-GMS-03	2.500,00
– Coordenador da Divisão Clínica	01	CC-GMS-04	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Enfermagem	02	CC-GMS-04	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Farmácia	01	CC-GMS-04	2.000,00
– Coordenador da Divisão de Nutrição e Dietética	01	CC-GMS-04	2.000,00
Assistente de Administração	05	CC-GMS-06	1.300,00
Oficial de Gabinete	01	CC-GMS-07	1.100,00
Encarregado de Serviços	10	CC-GMS-08	1.000,00

TABELA – X

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
GERENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	**01**	**CC-GAS-01**	**4.000,00**
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	CC-GAS-02	2.500,00
– Coordenador da Divisão de Apoio à Infância e ao Adolescente	01	CC-GAS-03	1.500,00
– Coordenador da Divisão de Assistência Social	01	CC-GAS-03	1.500,00
– Coord. da Divisão de Organização e Desenvolvimento Comunitário	01	CC-GAS-03	1.500,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS	01	CC-GAS-02	2.500,00
Assistente de Administração	04	CC-GAS-04	1.300,00
Oficial de Gabinete	01	CC-GAS-05	1.100,00
Encarregado de Serviços	08	CC-GAS-06	1.000,00

TABELA – XI

GERÊNCIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
GERENTE MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	**01**	**CC-GPD-01**	**4.000,00**
– Coordenador Serviços de Inspeção Municipal	01	CC-GPD-02	2.500,00
– Coordenador para Fomentação da Pecuária, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	01	CC-GPD-03	2.000,00
– Coordenador de Serviços Especializados em Inseminação Animal	01	CC-GPD-03	2.000,00
– Coordenador de Serviços Técnicos Especializados	03	CC-GPD-03	2.000,00
Assistente de Administração	04	CC-GPD-04	1.300,00
Oficial de Gabinete	01	CC-GPD-05	1.100,00
Encarregado de Serviços	08	CC-GPD-06	1.000,00

TABELA – XII

GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
GERENTE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	**01**	**CC-GMA-01**	**4.000,00**
– Coordenador de Serviços Técnicos Especializados	03	CC-GMA-02	2.000,00
Assistente de Administração	04	CC-GMA-03	1.300,00

Oficial de Gabinete	01	CC-GMA-04	1.100,00
Encarregado de Serviços	08	CC-GMA-05	1.000,00

TABELA – XIII
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DE ENCARREGADOS DE SERVIÇOS GERAIS

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR R$
ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	30	CC-99-01	700,00

**** A carga horária semanal dos cargos e funções previstas neste anexo serão de 40 (quarenta) horas semanais, podendo ainda ser convocados em horários especiais para cumprimento de tarefas adicionais no interesse da administração.**

Publicado por:
Synara Fernanda de Almeida
Código Identificador:D5AA69D0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2012

Processo nº 043/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa YEDA CARVALHO TERRA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação Orçamentária: 05-05.01-12.361.402-2.015-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 101.404,80 (cento e um mil e quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)
Vigência: 02/01/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 02/01/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Luiz Fernando de Luna, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:16E871B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2012

Processo nº 043/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CLAUDIA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação Orçamentária: 05-05.01-12.361.402-2.015-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 185.730,12 (cento e oitenta e cinco mil e setecentos e trinta reais e doze centavos)
Vigência: 02/01/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 02/01/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Claudia de Oliveira Ferreira, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:29C52E31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2012

Processo nº 043/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa PAP PEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação Orçamentária: 05-05.01-12.361.402-2.015-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 99.547,70 (noventa e nove mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos)
Vigência: 02/01/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 02/01/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Marisa Inês da Cruz, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:75C48FBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2012

Processo nº 043/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2012
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa ROSENI & RODRIGUES LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, DE PRIMEIRA LINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Dotação Orçamentária: 05-05.01-12.361.402-2.015-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 46.990,46 (quarenta e seis mil e novecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos)
Vigência: 02/01/2013 à 31/12/2013
Data da Assinatura: 02/01/2013
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Neuri Luiz Roseni, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BDD9CD63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 006 / 2013

"EXONERAR A PEDIDO O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MARTA MARIA DE ARAUJO, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I – Exonerar a pedido o servidor **FABIO JUNIOR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE – DAS 5.**

II – Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação por afixação , revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E TREZE.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Shirlei Gatti Vendrametto
Código Identificador:6ACE2059

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 065/2012

"Revoga a Lei Complementar Municipal nº 063/2012 e dá outras providências"

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Complementar nº 063/2012
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado – MS, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:FC71F994

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 006/2013.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2013.
O Prefeito Municipal de Iguatemi (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a dispensa de licitação, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 24, inciso VIII, do Estatuto Federal Licitatório, Lei Federal nº. 8.666/93, dispensar a licitação tendo como objetivo a contratação de empresa especializada para prestar serviços de publicações dos atos oficiais da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, no valor de **R$ 10.000,00** (Dez Mil Reais).

Iguatemi (MS), 10 de Janeiro de 2013.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:C7A36F75

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2013

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 497/2006 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a aquisição de gêneros alimentícios de primeira qualidade, destinados a atender a **Merenda Escolar**, com entregas programadas diretamente nas Instituições de Ensino e Unidades Educacionais deste Município, conforme cronograma de entrega da Secretaria Municipal de Educação **ANEXO IX**, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser protocolados até as **08:00** horas do dia **25 de Janeiro de 2013,** na Sala de Licitações do Paço Municipal, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Informações de rotina poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 08:00 às 13:00 horas.
Iguatemi/MS, 08 de Janeiro de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.033/2013

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:4DA97ABD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 008/2013
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2013

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 1.033/2013, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de cargas de Gás de cozinha tipo GLP **P13** e **P45** para atender as solicitações das Secretarias Municipais desta Prefeitura, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 24 de Janeiro de 2013, às **08:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas no prédio da Prefeitura de Municipal de Iguatemi na sala de licitações no horário das 08:00 às 10:00 ou pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 13:00.

Iguatemi/MS, 10 de Janeiro de 2013.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial
Decreto 1.033/2013

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:02E21F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2013

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Conceder gratificação de 02 (dois) salários mínimos mensais ao membro do Conselho Tutelar **Reginalda Terezinha de Albuquerque**, a partir do dia 01 de janeiro de 2013, até o término do período eletivo do Conselho Tutelar, com fulcro no artigo 30, da Lei Municipal nº 522/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 985/2003.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:F629308D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CORREÇÃO DA PORTARIA Nº 016, QUE NOMEIA WILIAN DOS REIS PEREIRA

PORTARIA Nº. 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

NOMEIA O SR. WILIAN DOS REIS PEREIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO – SÍMBOLO - ADI-201, DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° Nomear o Sr. Wilian dos Reis Pereira, para o cargo em comissão de Diretor de Divisão, SÍMBOLO - ADI-201, do quadro permante da Prefeitura Municipal de Jaraguari.

Parágrafo único. O servidor nomeado exercerá suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrario.

Jaraguari- MS, 03 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CCBA12E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183, CONCESSÃO DE DIÁRIAS

DECRETO N.º 183, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM A AGENTES PÚBLICOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º As diárias de viagens serão concedidas aos agentes públicos dos órgãos da administração pública direta e indireta nos termos deste Decreto.

Parágrafo único Para os fins deste Decreto considera-se diária de viagem a retribuição pecuniária devida ao agente público da administração direta e indireta, para cobrir despesas com alimentação, translada e hospedagem,quando viajar para fora do território municipal, única e exclusivamente, em prol de interesses do Município de Jaraguari.

Art. 2º As diárias de viagens são devidas, por período de 24 horas, tomando-se como termo inicial e final, respectivamente, a hora de saída e de chegada do agente público.

Art. 3º As diárias de viagem não serão concedidas:

I - caso o afastamento ocorra dentro do território do Municipio de Jaraguari;
II - aos sábados, domingos e feriados, salvo comprovada conveniência do Poder Público;
III - quando, para a mesma viagem, houver outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação, translado ou hospedagem;
IV - ao agente público que estiver em falta com a apresentação dos documentos comprobatórios de diárias de viagem anteriormente concedidas.

Art. 4º As diárias de viagem deverão ser autorizadas previamente pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. As autorizações de diárias ficam condicionadas à existência de cota orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 5º A solicitação de diária de viagem deverá ser feita ao ordenador de despesa a que estiver subordinado o agente público, por meio da utilização de formulário específico de solicitação de diária.

§1º As diárias nacionais deverão ser solicitadas com no mínimo 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a partida.

§2º Tratando-se de viagem realizada no sábado, domingo ou feriado, faz-se necessária a justificativa, além da autorização do Secretário Municipal ao qual o agente público estiver subordinado.

§3º Depois de autorizada a diária de viagem, os recursos orçamentários serão devidamente provisionados pelo órgão municipal competente.

§4º Depois de autorizada a diária, os recursos orçamentários serão devidamente provisionados pela Secretaria Municipal de Finanças e o formulário deverá ser encaminhado para a Contabilidade, que providenciará o seu processamento.

Art. 6º Os valores das diárias de viagem são os constantes do Anexo Único deste Decreto.

§1º Para fins do disposto no Anexo Único deste Decreto, as faixas de valores das diárias de viagem são as seguintes:

I- Faixa I: para os agentes públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, de cargo de provimento em comissão, designados em função pública;
II- Faixa II: para os Secretários Municipais, Chefe do Gabinete do Prefeito, Procurador do Município, Controlador Geral do Município, titulares dos órgãos da administração indireta;
III- Faixa III: Prefeito e Vice Prefeito.

§2º Nos deslocamentos por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas será devido 50% (cinqüenta por cento) do valor da diária de viagem, exceto quando houver necessidade de pernoite, quando então a diária será completa.

§3º Na hipótese de fornecimento de alimentação pelo promotor do evento, fica o respectivo valor da diária de viagem reduzido em 50% (cinqüenta por cento).

§4º O agente público fará jus aos valores estabelecidos no Anexo Único deste Decreto para cobertura de gastos com hospedagem, quando a mesma não for fornecida pelo promotor do evento ou quando não houver empresa contratada para prestação deste serviço.

Art. 7º As diárias de viagem serão pagas antecipadamente, observado o limite de 10 (dez) diárias por viagem.

§1º Caso a viagem ultrapasse o limite previsto no caput deste artigo, o pagamento das diárias de viagem excedentes dependerá de autorização, mediante justificativa fundamentada, e poderá ser em parcelas, a critério do ordenador de despesa do órgão a que está subordinado o agente público.

§2º Em caso de emergência, as diárias de viagem poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do ordenador de despesa do órgão ou entidade a que está subordinado o agente público.

Art. 8º No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, o agente público deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças o Relatório de Viagem, e a justificativa, contendo as atividades desenvolvidas, e quando for o caso, os comprovantes de passagens ou ficha de controle de veículo se utilizado transporte oficial do município.

§1º A falta de apresentação dos documentos no prazo de que trata o caput deste artigo ensejará o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
§2º Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, o agente público poderá solicitar reembolso de despesas, mediante justificativa fundamentada, apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor e autorização do ordenador de despesa.

§3º Caso fique comprovado que o agente público recebeu diária de viagem indevidamente, deverá ser providenciado o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º É admitido para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete do Prefeito, Controlador Geral do Município e Procurador do Município o reembolso de valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor limite para dispensa de licitação, para despesas de viagens referentes a alimentação e recepção de terceiros, mediante a apresentação de justificativa expressa do interesse público e do documento fiscal, devidamente quitado pelo fornecedor.

Art. 10 Quando o agente público viajar na condição de acompanhante de outro de nível hierárquico superior ou com a missão de representá-lo, lhe será atribuída a diária da faixa a que esse último pertencer.

Art. 11 Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária de viagem indevidamente.

Art. 12 A utilização de veículos de responsabilidade do Município para viagens de agentes públicos dependerá, quando for o caso, de solicitação à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 07 de janeiro de 2013; 59 anos da Emancipação Política e Administrativa.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 183/2013

TABELA DE VALORES PAR CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CARGO DO BENEFICIÁRIO	VALOR DE DIÁRIAS	
	DENTRO DO ESTADO	FORA DO ESTADO
	QUANTIDADE DE **UFIJAs**	QUANTIDADE DE **UFIJAs**
AGENTES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DESIGNADOS EM FUNÇÃO PÚBLICA.	**12**	**15**
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADOR DO MUNICÍPIO, CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DIRETOR DO SAAE.	**20**	**25**
PREFEITO E VICE PREFEITO.	**30**	**40**

Jaraguari – MS, 07 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:21B7CCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184, NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL

DECRETO N.º 184, DE 08 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

Art.1º -Fica nomeado o servidor **KLEBER OLIVEIRA DA COSTA**, para exercer a função de Pregoeiro Oficial nas licitações modalidade Pregão no Município de Jaraguari.

Art.2º -Ficam nomeados os servidores **VANDERLEI FERRARI**, e **HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA**, para comporem a equipe de apoio na modalidade de licitação mencionada, no Município de Jaraguari.

Art.3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrario.

Jaraguari - Mato Grosso do Sul, 08 de janeiro de 2013; 59 anos da Emancipação Política e Administrativa.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:ADCB1B42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 034, NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA N° 034, DE 09 DE JANEIRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais, bem como, o que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º.Nomear a Comissão Permanente de Licitações, e responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 assim prever.

Art. 2º - Ficam designados os servidores KLEBER OLIVEIRA DA COSTA, VANDERLEI FERRARI, e HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA**,** para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaraguari**.**

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitação passa a funcionar com a seguinte composição:

I – KLEBER OLIVEIRA DA COSTA **– Presidente;**
II – VANDERLEI FERRARI **/– Membro;**
III – HANDERLAN DAVI RIBAS DE OLIVEIRA **– Membro.**

Art. 4º.Fica designado como membro suplente o servidor JOSÉ AUGUSTO BITTAR FILHO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 09 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:187EC2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035, NOMEIA GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N. º 035 DE 09 DE JANEIRO DE 2.013.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais, e.

Considerando as disposições legais da Lei Municipal nº. 014 de 25 de março de 1998;
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 096, de 25 de março de 2011.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Senhora **Claudia Batista de Oliveira Vilela,** Secretária Municipal de Assistência Social, Símbolo DAS 103, do quadro permante da Prefeitura Municipal de Jaraguari, como **Gestora** do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Nomear o Senhor **Rodolfo Batista de Carvalho,** para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, Símbolo DAS 103, do quadro permante da Prefeitura Municipal de Jaraguari, para **responder pela tesouraria** do Fundo Municipal de Assistência Social.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos vigoram a partir de 01 de janeiros de 2013.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 09 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:55F7831F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036, DECLARA VAGOS OS CARGOS DE CONCELHEIRO TUTELAR

PORTARIA N. º 036, DE 09 DE JANEIRO DE 2.013.

DECLARA VAGOS, CARGOS DE CONSELHEIRO TUTELAR, E EXONERA OS CONSELHEIROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI RENUNCIANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VAGNER GOMES VILELA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições legais, e.

Considerando, o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 656/2007, que estabelece: *"Ocorrendo vacância no cargo de conselheiro tutelar, assumirá o suplente, pela ordem de classificação, de acordo com a indicação do CMDCA."*

RESOLVE:
Artigo 1° - Declarar vagos, a partir do termo de renúncia, os cargos de conselheiro tutelar, tendo em vista a formalização da renúncia dos ex-conselheiros:

I – JESSICA DA SILVA ESPINDOLA
II – JORGE LUIZ BARBOSA SANDIM

Artigo 2° - Exonerar os conselheiros renunciantes, a partir da formalização da renuncia, respectivamente 21/12/2012 e 30/12/2012, bem como, convocar os suplentes em cumprimento da ordem de classificação.

Artigo 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 09 de janeiro de 2013.

VAGNER GOMES VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:12B46603

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 2184 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

DECRETO N° 2184 DE 02 DE JANEIRO DE 2013

"CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

A Prefeita do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Srª. JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1°. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação pelos seguintes servidores públicos municipais: **JOÃO PAULO MARTINS WUNDERVALD – Presidente; JORCELEI BENTO TEIXEIRA – Secretário; MARCIA REGINA SOUSA CRISTALDO SILVA e ISABEL MARIA MENDES PIMENTA – Membros**.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda, 02 de janeiro de 2013.

JULIANA PEREIRA ALMEIDA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Nemézio
Código Identificador:A2872C4F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3/2012 – FEAS

Partes: Município de Naviraí e a **Casa Lar Santo Antonio. Objeto:** Alteração da Cláusula Sétima – da vigência e prorrogação: prorrogando o prazo por 60 (sessenta) dias, a partir da data da vigência, acrescido de 60 (sessenta) dias para a prestação de contas. **Fundamento Legal:** Decreto nº 5, de 25 de janeiro de 2012 e Lei nº 8.666/93. **Assinam:** Zelmo de Brida – pelo Município e Helio Geromini Sobrinho, pela Casa Lar Santo Antonio.

Publicado por:
Carla Andreia A.f. Silva
Código Identificador:1914421F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
TERMO ADITIVO 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 09/2012

TERMO ADITIVO Nº 001/2012

"TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 09/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A LEGIÃO DA BOA VONTADE".

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, no Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ GARCIA DE FREITAS**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 345.927-SSP/MS. e inscrito no CPF sob nº 338.517.941-68, residente e domiciliado na Rua Lázaro Celso de Melo, nº 909, no Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONVENENTE,** e de outro lado **LEGIÃO DA BOA VONTADE**, inscrita no CNPJ. sob nº 33.915.604/0214-67, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 1145, no Centro, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **NILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA**, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 600.566-SSP/MS. e inscrita no CPF. sob nº 489.265.231-87, residente e domiciliada na Rua Ermindo Leal, nº 358, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento é firmado com base na Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do repasse de recursos financeiros feito pelo MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, diretamente a entidade LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, previsto na cláusula quarta do Convênio nº 09/2012, para auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 A vigência do presente Termo Aditivo será de **45 (quarenta e cinco) dias**, **iniciando-se em 31 de dezembro de 2012 e término em 15 de fevereiro de 2013**, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, por igual período, nos termos do inciso II, do artigo 57º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
5.1 O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o CONVÊNIO nº 009/2012, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba-MS, 17 de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

NILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA
Legião da Boa Vontade

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:CC8D8BDF

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
TERMO ADITIVO 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 10/2012

TERMO ADITIVO Nº 001/2012

"TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 10/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA".

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, no Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ GARCIA DE FREITAS**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 345.927-SSP/MS. e inscrito no CPF sob nº 338.517.941-68, residente e domiciliado na Rua Lázaro Celso de Melo, nº 909, no Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONVENENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA,** título do estabelecimento (nome fantasia) **"Casa da Criança"**, inscrita no CNPJ. sob nº 03.637.592/0001-45, com sede localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 1.294, no Centro, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora **MARIA DIVINA MACEDO MALHEIROS**, brasileira, aposentada, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 079.571 SSP/MS e inscrita no CPF sob nº 542.399.661-91, residente e domiciliada na Rua Luiz Nunes Ribeiro , nº 2140, Bairro Jardim Imperial, nesta cidade de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento é firmado com base na Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do repasse de recursos financeiros feito pelo MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, diretamente a entidade ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL LOURDES MORAES PAIVA, previsto nas cláusulas segunda e quarta do Convênio nº 10/2012, para auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 A vigência do presente Termo Aditivo será de **45 (quarenta e cinco) dias**, **iniciando-se em 31 de dezembro de 2012 e término em 15 de fevereiro de 2013**, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, por igual período, nos termos do inciso II, do artigo 57º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
5.1 O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o CONVÊNIO nº 010/2012, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba-MS, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

MARIA DIVINA MACEDO MALHEIROS
Casa da Criança

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:946296EA

ADMINISTRAÇÃO/SERVIÇOS GERAIS
TERMO ADITIVO 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 12/2012

TERMO ADITIVO Nº 001/2012

"TERMO ADITIVO Nº 001/2012 AO CONVÊNIO Nº 12/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO".

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, no Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato, representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSÉ GARCIA DE FREITAS**, brasileiro, maior, capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº 345.927-SSP/MS. e inscrito no CPF sob nº 338.517.941-68, residente e domiciliado na Rua Lázaro Celso de Melo, nº 909, no Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominado **CONVENENTE,** e de outro lado **OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO**, inscrita no CNPJ. sob nº 03.074.663/0001-49, com sede administrativa localizada na Rua Joaquim Murtinho, nº 1435, no Centro, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **ADERCINA MACHADO REZENDE**, brasileira, maior, capaz, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 653.381-SSP/MS. e inscrita no CPF. sob nº 662.619.531-04, residente e domiciliada na Rua Vereador Manoel Messias de Freitas, nº 235, no Jardim América, nesta cidade de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O presente instrumento é firmado com base na Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, artigos 196 a 200 da Constituição Federal, Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do repasse de recursos financeiros feito pelo MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, diretamente a entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA VICENTE DE PAULO, previsto nas cláusulas segunda e quarta do Convênio nº 12/2012, para auxílio no atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
4.1 A vigência do presente Termo Aditivo será de **45 (quarenta e cinco) dias**, **iniciando-se em 31 de dezembro de 2012 e término em 15 de fevereiro de 2013**, podendo ser prorrogado mediante TERMO ADITIVO, por igual período, nos termos do inciso II, do artigo 57º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO
5.1 O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o CONVÊNIO nº 012/2012, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1983 e demais alterações supervenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba-MS, 20 de dezembro de 2012.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

ADERCINA MACHADO REZENDE
Obras Sociais do Centro Espírita Vicente de Paulo

Publicado por:
Cícera Aparecida da Silva
Código Identificador:18AE4BFC

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 014, DE 07 DE JANEIRO DE 2012.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora Elzilaine Aparecida Bruno, para ocupar o **ASSESSOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, código CMEL, referência 02, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, com efeitos a contar de 01 de janeiro do corrente.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2012.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:1C479CBD

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 015, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora Cleyne Amaral Ribeiro, para ocupar o **CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL**, código CMAE, referência 02, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, com efeitos a contar de 01 de janeiro do corrente.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:6A21740F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a servidora Eleta Aparecida Guilherme Rodrigues, para ocupar o **CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO**, código CMAL, referência 02, do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Paranaíba, com efeitos a contar de 01 de janeiro do corrente.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:6E0699FA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 017, DE 07 DE JANEIRO DE 2012.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Antonio Ferreira de Vasconcelos, ocupante do **Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos**, código ASD do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, com fundamento nos incisos I e II do art. 4°, artigo 5° caput, da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2012.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:EE713379

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 018, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Sueli Carlos da Silva Rodrigues, ocupante do **Cargo de Oficial Legislativo**, código CMOL do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, com fundamento nos incisos I e II do art. 4°, artigo 5° caput, da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:89308AE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 019, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Jucely Aparecida Barbosa, ocupante do **Cargo de Agente de Recepção**, código CMAR, do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, com fundamento nos incisos I e II do

art. 4°, artigo 5° caput, da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:77F546FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 020, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Clarice Nunes de Oliveira, ocupante do **Cargo de Agente Legislativo**, código CMAL do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base, com fundamento nos incisos I e II do art. 4°, caput, da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:29FB016A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 021, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Sonia Laureano de Freitas Santos, ocupante do **Cargo de Secretária Legislativa**, código CMSL do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base, com fundamento nos incisos I e II do art. 4°, caput, da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:B4E0E410

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 022, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Solange Luiza Alves, ocupante do **Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos**, código ASD do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 50% (cinqüenta por cento) sobre o vencimento base, com fundamento nos incisos I e II do art. 4°, caput, da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:72797FCB

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 023, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Sérgio Machado de Oliveira, ocupante do **Cargo de Técnico Financeiro**, código CMTF do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 290% (Duzentos e noventa por cento) sobre o vencimento base, sendo 50% com fundamento nos incisos I e II do artigo 4º, 50% com base no art. 5° caput e 40% com base no art. 6° da Lei n° 1.688, de 04 de outubro de 2010, e 100% de acordo com o artigo 65, inciso X, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 050, de 21 de Outubro de 2011, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:60CE7FEA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA
PORTARIA Nº 024, DE 07 DE JANEIRO DE 2013.

Paulo Borges Beviláqua da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora Maíza Maciel Domingues Rodrigues, ocupante do cargo de **Agente Legislativo**, código CMAL do Quadro Permanente da Câmara Municipal, gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, de acordo com o artigo 65, inciso X, § 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 050, de 21 de Outubro de 2011, com seus efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2013.

Publique-se e cumpra-se

Paranaíba-MS., 07 de Janeiro de 2013.

VEREADOR PAULO BORGES BEVILÁQUA DA SILVA
Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

MARINEIDA XAVIER DE ALMEIDA
Diretora Administrativa

Publicado por:
Maíza Maciel Domingues Rodrigues
Código Identificador:BCC4DE18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 5/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5/2013

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA,** designado pela **PORTARIA Nº 7/2013, DE 1 DE JANEIRO DE 2013,** torna público que no dia **24 DE JANEIRO DE 2013, ÀS 8:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Leite em Pó para atender a população carente do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 10 de janeiro de 2013.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:0F734372

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

(Republicado por incorreção. Veiculado originalmente no diário do dia 10 de janeiro de 2013, página 39)

Extrato de contrato
Contrato nº 001/2013
Processo administrativo: nº 001/2013
contratante: Municipio de são gabriel do oeste.
contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de 5.000 l. (cinco mil) litros de gasolina comum, 400 l. (quatrocentos) litros de álcool, 1.500 l. L. (um mil e quinhentos) litros de óleo tipo BS 50 e 83.300 (oitenta e três mil e trezentos) litros de óleo diesel, para atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Governo, Indústria, Comércio e Serviços, Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
fundamentação legal: Art. 24, IV da lei Federal nº 8.666/93.
dotação orçamentária:

02.01.01	Gabinete do Prefeito
04.122.0001.2002.0000	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.01.03	Secretaria Municipal de Administração
04.122.0001.2003.0000	Manutenção das atividades da Sec. De Administração
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.01.05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
04.122.0001.2033.0000	Manutenção das Ativ. da Sec. Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.01.07	Secretaria de Infraestrutura Rural
018.541.0008.2024.0000	Prog. Des. Ativ. Pres. E Rec. Ambiental
20.606.0008.2025.0000	Des. Ativ. Incentivo a Agric. E Pecuária
04.122.0008.2026.0000	Manut. Ativ. Sec. Infraestrutura Rural
26.782.0008.2020.0000	Const. e conservação de estradas rurais e pontes
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.01.06	Secretaria de Infraestrutura Urbana
15.451.0005.1001.0000	Pav. Pav. Asf. /Gal. Plv./Urb/Sinalização/Const. Praças e A. Laser
15.452.0005.2016.0000	Manutenção das Atividades da Sec. Infraestrutura Urbana
15.452.0005.2017.0000	Ampliação e Manutenção da Iluminação Pública
15.452.0005.2018.0000	Serviço de coleta de Lixo
15.452.0005.2019.0000	Conservação de Vias Urbanas, Praças, Áreas de Laser
3.3.90.30.00	Material de Consumo

valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 205.540,80 (duzentos e cinco mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos),** ficando estabelecidos os seguintes preços unitários:
- Gasolina: R$ 2,759 (dois reais e setecentos e cinqüenta e nove milésimos de real);
- Óleo Diesel: R$ 2,249 (dois reais e duzentos e quarenta e nove milésimos de real);
- Álcool: R$ 2,089 (dois reais e oitenta e nove milésimos de real);
- Óleo BS 50 – R$ 2, 379 (dois reais e trezentos e setenta e nove milésimos de real).
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses, ou seja, até a data de 07 de abril de 2013, podendo ser prorrogado.
assinantes: Adão Unirio Rolim/Delci Maccari.
data da assinatura: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:281189CE

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

(Republicado por incorreção. Originalmente veiculado no Diário do dia 10 de janeiro de 2013, página 39)

Extrato de contrato
Contrato nº 002/2013
Processo administrativo: nº 001/2013
contratante: Municipio de são gabriel do oeste.
contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de 2.200 l. (dois mil e duzentos) litros de gasolina comum, 280 l. (duzentos e oitenta) litros de álcool e 1.650 l. (um mil seiscentos e cinquenta) litros de óleo diesel, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
fundamentação legal: Art. 24, IV da lei Federal nº 8.666/93.
dotação orçamentária:

02.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2077.0000	PAEFI-Ser. Prot. e Atend. Espec. a Fam. E individuo
08.244.0015.2086.0000	Manut. Geral dos Serv. Sócio-assistenciais
08.244.0011.2063.0000	Prog. Atenção integral a Família-CRAS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 10.365,57 (dez mil, trezentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e sete centavos),** ficando estabelecidos seguintes valores unitários:
- Gasolina: R$ 2,759 (dois reais e setecentos e cinqüenta e nove milésimos de real);
- Óleo Diesel: R$ 2,249 (dois reais e duzentos e quarenta e nove milésimos de real);
- Álcool: R$ 2,089 (dois reais e oitenta e nove milésimos de real);
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses, ou seja, até a data de 07 de abril de 2013, podendo ser prorrogado.
assinantes: Adão Unírio Rolim/Delci Maccari/Sonia Monteiro Candeloro.
data da assinatura: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:05F4300D

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

(Republicado por incorreção. Originalmente veiculado no diário do dia 10 de janeiro de 2013, página 39/40)

Extrato de contrato
Contrato nº 003/2013
Processo administrativo: nº 001/2013
contratante: Municipio de são gabriel do oeste.
contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de 4.900 l. (quatro mil e novecentos) litros de gasolina comum, 600 l. (seiscentos) litros de álcool e 13.900 l. (treze mil e novecentos) litros de óleo diesel, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto,
fundamentação legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
dotação orçamentária:

02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste
12.361.0025.2094.0000	Manutenção da SEMEC
12.361.0029.2120.0000	Manut. do Prog. de Transporte Escolar
3.3.90.30.00	Material de Consumo

valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 46.033,60 (quarenta e seis mil, trinta e três reais e sessenta centavos),** ficando estabelecidos seguintes valores unitários:
- Gasolina: R$ 2,759 (dois reais e setecentos e cinqüenta e nove milésimos de real);
- Óleo Diesel: R$ 2,249 (dois reais e duzentos e quarenta e nove milésimos de real);
- Álcool: R$ 2,089 (dois reais e oitenta e nove milésimos de real);
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses, ou seja, até a data de 07 de abril de 2013, podendo ser prorrogado.
assinantes: Adão Unirio Rolim/Delci Maccari/Elizabetha Gricelda Klein.
data da assinatura: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:648471D3

GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO

(Republicado por incorreção. Originalmente veiculado no Diário do dia 10 de janeiro 2013, página 40)
Extrato de contrato
Contrato nº 004/2013
Processo administrativo: nº 001/2013
contratante: Municipio de são gabriel do oeste.
contratado: Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
objeto: Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de 9.000 l (nove mil) litros de gasolina comum, 1.500 l. (um mil e quinhentos) litros de álcool e 9.900 l. (nove mil e novecentos) litros de óleo diesel, para atendimento da Secretaria Municipal Saúde.
fundamentação legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
dotação orçamentária:

02.02.00	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0016.2031.0000	Atenção Básica – Secretaria
10.301.0016.2032.0000	Atenção Básica – Unidades de saúde da Família
10.301.0016.2043.0000	Transportes de Pacientes
10.301.0017.2048.0000	CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
10.304.0019.2051.0000	Vigilância em Saúde - Sanitária
10.305.0019.2053.0000	Vigilância em Saúde – Epidemiológica
10.305.0019.2254.0000	Campanha de Combate a Dengue
3.3.90.30.00	Material de Consumo

valor: Pelo fornecimento objeto deste **Contrato**, o **Contratante** pagará à **Contratada** a importância total de **R$ 50.229,60 (cinqüenta mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos),** ficando estabelecidos seguintes valores unitários:
- Gasolina: R$ 2,759 (dois reais e setecentos e cinqüenta e nove milésimos de real);
- Óleo Diesel: R$ 2,249 (dois reais e duzentos e quarenta e nove milésimos de real);
- Álcool: R$ 2,089 (dois reais e oitenta e nove milésimos de real);
Prazo de vigência: O prazo de início deste **Contrato** será contado a partir de sua assinatura, para vigorar pelo período de 03 (três) meses, ou seja, até a data de 07 de abril de 2013, podendo ser prorrogado.
assinantes: Adão Unirio Rolim/Delci Maccari/Frederico Marcondes Neto.
data da assinatura: 07 de janeiro de 2013.

Publicado por:
Marilza Grinchowski Pitchenin
Código Identificador:D9DB25A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA PLANTÃO DE ÁGUA

PORTARIA Nº 001/2013 -SAAESGO-10 de janeiro de 2013
O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.
RESOLVE:
Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação de Função **SEPP-1 – SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE PLANTÃO OPERACIONAL PLENO**, de conformidade com a Lei Complementar n° 076/2010, de 18 de agosto de 2010, que altera o anexo da Lei Complementar nº 066/2009 ao servidor **CLAUDIR EIBEL**, pela prestação de serviço de Plantão de Água.
Art. 2° - Os efeitos financeiros e de direito desta Portaria vigorarão de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2013.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomode água e Esgoto – Saae

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:83C33B58

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
PORTARIA PLANTÃO DE ESGOTO

PORTARIA Nº 002/2013 - SAAESGO - 10 de janeiro de 2013
O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei de Reestruturação do SAAE Lei n° 392/99; Artigo 8; Inciso V e Delegação de competência outorgada pelo Decreto nº. 376/13 – PMSGO-GAB de 07 de janeiro de 2013.
RESOLVE:

Art. 1° - **CONCEDER** Gratificação de Função **SEPP-1 – SERVIÇOS EXCLUSIVOS DE PLANTÃO OPERACIONAL PLENO**, de conformidade com a Lei Complementar n° 076/2010, de 18 de agosto de 2010, que altera o anexo da Lei Complementar nº 066/2009 ao servidor **LAÉRCIO DE OLIVEIRA**, pela prestação de serviço de Plantão de Esgoto.
Art. 2° - Os efeitos financeiros e de direito desta Portaria vigorarão de 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2013.

FREDERICO MARCONDES NETO
Presidente Interino do Serviço Autônomode água e Esgoto – Saae

Publicado por:
Paula Vanessa Rohr
Código Identificador:35FA28AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 016/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear Marcos Antonio Oliveira Terra no cargo de Assessor da Presidência DAL- 02 partir de 02.01.2013.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02.01.13, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente 10 de janeiro de 2013.

SÉRGIO IRINEU BOLZAN
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:92048E68

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 015/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear JÔVA ANTUNES MACHADO no cargo de Assessor da Parlamentar DAL- 03 partir de 02.01.2013.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02.01.13, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente 10 de janeiro de 2013.

SÉRGIO IRINEU BOLZAN
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:104AA71A

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA Nº. 014/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear ROSIANE DA CRUZ FARIAS no cargo de Assessor da Parlamentar DAL- 03 partir de 02.01.2013.
Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Presidente 10 de janeiro de 2013.

SÉRGIO IRINEU BOLZAN
Presidente em Exercicio

Publicado por:
Helder Pereira Franco
Código Identificador:1A7DEE9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2013

Nomeia ao cargo de Diretor de Núcleo.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Artigo 1o Nomeia **JÂNIO JOSÉ SILVÉRIO** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Núcleo, Símbolo CCAD– 301, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, Município de Sidrolândia – MS.

Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Artigo 3o Revogam-se as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

KENNEDI MITRIONI FORGIARINI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:926F7DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/13 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

"Autoriza Marli Padilha de Ávila - Diretora Executiva do Previlândia, juntamente com Diretor Financeiro Senhor Paulo Roberto Gomes, a movimentar as contas correntes do Instituto Municipal de Previdência Social - PREVILÂNDIA e dá outras providências".

ILSON PRES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Fica delegada competência para **MARLI PADILHA DE ÁVILA**, Diretora Executiva do Previlândia, juntamente com **PAULO ROBERTO GOMES** – Diretor Financeiro, no período de 02 de Janeiro de 2013 à 31 de Dezembro de 2013, a movimentar as contas bancarias do Instituto Municipal de Previdência Social - PREVILÂNDIA, mantidas pelo Município junto as Agências Bancárias locais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos dois dias do mês de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:522B1210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020.13 DE 02 DE JANEIRO DE 2013.

Nomeia os membros Titular e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, período de 2012 à 2013, os seguintes membros:
REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:
Titular: Adão Macedo Ortiz
Suplente: Jorcelei Donizete de Paula
Titular: Pedro Macedo Granja
Suplente: Mario Nantes de Arruda
Titular: José Pereira Leite
Suplente: Mariana Marques Correa
Titular: Cristo Valter Alves Amarilho
Suplente: Ivanilde Lopes Barbosa Amarilho
Titular: Reinalvo Cardoso da Cruz
Suplente: Novaldo Aparecido Rosa
Titular: Ivori Giacomin
Suplente: Agnaldo Cáceres Lopes

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES EM SAÚDE
Titular: Ueber Joaquim Arce
Suplente: Rosane Terezinha Cembranel
Titular: Jucilene da Mota Chadid
Suplente: Vânia Alves de Assis
Titular: Maria Marlene Gimenes dos Santos
Suplente: Liliane da Silva Lopes

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES:
Titular: Roberto da Silva Souza
Suplente: Benedito Pereira Lopes Filho
Titular: Elaine de Souza
Suplente: Vanda Cristina Camilo
Titular: Ana lídia Alves reis Ascoli
Suplente: Sirlene Pirolo Costa

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA – MS
Aos dois dias do mês de janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3373D43B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 022.13 DE 02 DE JANEIRO DE 2.013.

"Dispõe sobre a apresentação de servidores a seus órgãos de origem e dá outras providências."

ILSON PERES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Os servidores do Poder Executivo Municipal que ainda não retornaram para as suas atividades habituais, bem como os que estão afastados do respectivo órgão de lotação por força de atestado médico, deverão apresentar-se na área de pessoal da Secretaria Municipal de Administração no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da vigência deste Decreto.
Parágrafo único. A não apresentação dos servidores abrangidos por este artigo, no prazo estabelecido, importará na exclusão sumária do servidor da folha de pagamento, passando a serem contados os dias, a partir do final do prazo, para efeito de abandono de cargo ou emprego.
Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração fiscalizar e controlar a efetiva aplicação do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, Estado de MS
Aos dez dias do mês de Janeiro de 2013.

ILSON PERES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:136C4602

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 384/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

"Dispõe sobre revogação de Lei Municipal 369/2012 de 26 de junho de 2012 e dá outras providências"

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos e providências a Lei Municipal **369/2012 de 26 de junho de 2012.**
Parágrafo Primeiro. Os cargos com níveis e vagas alterados constantes da Lei mencionada no *caput* deste artigo passam a vigorar em sua plenitude na forma da Lei Municipal Nº 364/2012 de 04 de maio de 2012.
Parágrafo Segundo. A convocação motivada pela Lei ora revogada dos servidores anteriormente efetivos no Município de Taquarussu fica sem efeito;
Parágrafo Terceiro Os servidores anteriormente efetivos atingidos pela referida Lei serão imediatamente reconduzidos ao cargo anteriormente ocupado, nos termos do Art. 49, § 1°, incisos I e II, da Lei Municipal no. 079/97, salvo optar pela não recondução.
Parágrafo Quarto. Os servidores anteriormente não efetivados ao Município de Taquarussu serão imediatamente exonerados pelo chefe da Administração Pública, ressalvada as garantias rescisórias prevista no Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo período laborado.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Taquarussu – MS, aos dez (10) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:E96DDD5A

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLENTAR N.º 016/2013 DE 10 DE JANEIRO DE 2013

"Altera os Art. 77 e 120 da Lei Complementar 009/2010 de 15 de junho de 2010 e, e dá outras providências."

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Os Artigos 77 e 120 da Lei Complementar Municipal 009/2010 de 15 de junho de 2010 passam a vigorar com nova redação:
Art. 77 O trabalhador em educação, titular de cargo de provimento efetivo, eleito em assembléia da categoria dos trabalhadores em educação, para o cargo de presidente do Sindicato, será afastado para exercício junto ao respectivo sindicato, sem prejuízo de seu vencimento base e vantagens pessoais, enquanto perdurar seu mandato.
....
Art. 120 Para o exercício da função de Coordenador Pedagógico, o profissional do magistério deverá ter habilitação específica na área de atuação e experiência docente de, no mínimo 02 (dois) anos, podendo ser do quadro efetivo ou por convocação temporária.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dez (10) dias do mês de Janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013).

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:FB48B3C8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO N°. 001/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 008/2013

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização de licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo "maior lance por lote". **OBJETO**: alienação de veículos, considerados inservíveis ou de alto custo de manutenção para a administração pública municipal, sendo divida em 04 (quatro) lotes, conforme descrição do item 1. Objeto do Edital. **DATA/LOCAL:** O Leilão será realizado no dia **25 de Janeiro de 2013, às 09h00min**, no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro, neste Município. Os interessados deverão obter o Edital completo no endereço acima citado ou através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 10 de Janeiro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:62E5829B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 108/2012

O Município de Terenos/MS, por intermédio da Prefeita Municipal, torna público, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "**menor preço por item"**. **OBJETO**: aquisição de gêneros alimentícios para o centro municipal de educação infantil CMEI - Santa Ana, através do programa PNAE - Creche, e para a merenda escolar, através do programa PNAE - Pré-Escola e PNAE - Fundamental. **DATA/LOCAL: 22/01/2013, ás 08h00min (local),** no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antonio José Paniago, n°. 119, Centro. Os interessados deverão obter o Edital completo no endereço acima citado ou através de solicitação enviada ao e-mail: **pmt.licitacao@hotmail.com**.

Terenos/MS, 10 de Janeiro de 2013.

CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:AD7253E3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA N. 171/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR JORGE APARECIDO QUEIROZ, no uso das atribuições legais, e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

NOMEAR a senhora THAÍS DE SOUZA BONAFÉ, portadora do CPF n. 041.027.791-67, para exercer a função de Assessor Executivo II, símbolo DACM-5.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Três Lagoas, 10 de janeiro de 2013.

JORGE APARECIDO QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Karla Sandim C Zuque
Código Identificador:926593D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/DMT/2013

O Diretor do Departamento Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições previstas no art. 24, VII, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (CTB), notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação em anexo, sobre a autuação efetuada por infração ao Código de Trânsito Brasileiro, em observância ao contido no art. 281, § único, II, do Código de Trânsito Brasileiro, para que querendo efetue defesa de autuação, nos termos da legislação vigente.

LOTE 359

AIT	INFRAÇÃO	DATA INFRA	PLACA
MS00866873	704-8	25/12/2012	HTB2644
MS01211770	605-0	24/12/2012	HTS4544
MS01211771	554-1	24/12/2012	COU5041
MS01211777	554-1	03/01/2013	HTO9610
MS01211863	707-2	23/12/2012	HTE2598
MS01211877	705-6	27/12/2012	HSQ5011
MS01211878	521-5	27/12/2012	HSQ5811
MS01211879	521-5	27/12/2012	HSQ5811
MS01213125	736-6	20/12/2012	NRP1332
MS01213126	518-5	20/12/2012	NRP1332
MS01213127	736-6	21/12/2012	NRF0907
MS01213128	736-6	21/12/2012	HTT1004
MS01213133	704-8	01/01/2013	HSS1433
MS01213188	518-5	20/12/2012	DVL0798

MS01213189	518-5	20/12/2012	HRY2674
MS01213191	518-5	20/12/2012	HTD1889
MS01213194	555-0	20/12/2012	NRL6890
MS01213196	736-6	20/12/2012	BOX3365
MS01213197	736-6	21/12/2012	LNM3636
MS01213198	736-6	21/12/2012	HTJ1838
MS01213199	604-1	21/12/2012	BMN6299
MS01213200	604-1	21/12/2012	BMN6299
MS01213201	573-8	01/01/2013	HRP0664
MS01213205	605-0	02/01/2013	HSY1787
MS01213407	704-8	27/12/2012	HST7767
MS01214496	554-1	23/12/2012	HSF7063
MS01214523	605-0	20/12/2012	NJL6354
MS01214524	605-0	20/12/2012	NRM1700
MS01214526	555-0	20/12/2012	HTM1332
MS01214570	605-0	13/12/2012	HTF6553
MS01214620	605-0	22/12/2012	HSL0161
MS01214623	736-6	22/12/2012	AIZ0555
MS01214624	604-1	23/12/2012	DKA8745
MS01214658	605-0	20/12/2012	HTT9541
MS01214761	581-9	16/12/2012	HTT8795
MS01214764	605-0	20/12/2012	HTW3585
MS01214765	538-0	20/12/2012	BQT5291
MS01214766	605-0	20/12/2012	FBW4470
MS01214767	736-6	20/12/2012	DJO4363
MS01214768	736-6	20/12/2012	NRO1188
MS01214770	545-2	21/12/2012	HRQ7142
MS01214779	605-0	29/12/2012	HTI6585
MS01214793	573-8	03/01/2013	NRW0976
MS01302553	736-6	29/12/2012	NRH3065
MS01302554	736-6	28/12/2012	HSY2016
MS01302555	605-0	28/12/2012	NRF1953
MS01302558	736-6	31/12/2012	DTR1534
MS01302564	736-6	03/01/2013	HTQ0675
MS01302701	604-1	21/12/2012	HRP0958
MS01302702	604-1	21/12/2012	ALK2801
MS01302703	736-6	22/12/2012	HSX0056
MS01302704	736-6	22/12/2012	NRL7046
MS01302705	554-1	24/12/2012	NSA5060
MS01302707	518-5	26/12/2012	HSC7430
MS01302708	518-5	26/12/2012	HTG5294
MS01302709	518-5	26/12/2012	COU3431
MS01302714	518-5	03/01/2013	EPK1674
MS01302715	518-5	03/01/2013	HRZ2235
MS01302716	518-5	03/01/2013	NRH2420
MS01302717	518-5	03/01/2013	HTQ1221
MS01302718	736-6	03/01/2013	DOM1887
MS01302719	518-5	03/01/2013	DFX5105
MS01302720	604-1	03/01/2013	CPT1256
MS01302721	736-6	03/01/2013	HQT2563

TRÊS LAGOAS, MS, 10 de janeiro de 2013.

CREUSA RAMOS MONTEIRO FERREIRA
Diretora do Deptran

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:149CDAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 017/2012

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – SINDIJUS-MS

OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Convênio nº 017/2012, que passa a ter a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO** – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio nº 017/2012, adita-se 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013.
VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até 31/12/2013
DATA: 31/12/2012.

ASSINAM:

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

DIONÍZIO GOMES AVALHAES
Presidente do Sindijus-ms

RONALDO GONÇALVES ONOFRI
Juiz de Direito Diretor do Forum de Três Lagoas Ms

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:837B847C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
DECRETO N.º 019/2013

"Autoriza abertura de crédito suplementar Especial no orçamento geral do Município e dá outras providências''.

MARCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 43.º, § 1º. Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, artigo 9.º e 13° da Lei Municipal n.º 2.668 de 18/12/2012, Lei de reestruturação administrativa nº 2.641 de 04/12/2012, Lei de criação do Controle Interno nº 2.646 de 04/12/2012, Lei de criação Defesa Civil nº 2.645 de 04/12/2012, fica incluído e redenominado as seguintes Secretarias e Órgãos no Orçamento de 2013, com a seguinte codificação.

DECRETA

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Especial no valor total de R$ 4.622.000,00 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e dois mil reais**),** para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

INCISO I – CRIAÇÃO DE SECRETARIA E ÓRGÃOS:

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO

0301.04.122.201.2084
31.90.11.00 – F – 1000 R$ 290.000,00
31.90.13.00 – F – 1000 R$ 75.000,00
33.90.14.00 – F – 1000 R$ 30.000,00
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 30.000,00
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 35.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 30.000,00

TOTAL R$ 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUMDEC

1703.06.182.201.2085
31.90.11.00 – F – 1000 R$ 160.000,00
31.90.13.00 – F – 1000 R$ 40.000,00
33.90.14.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 30.000,00
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 80.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 50.000,00

TOTAL R$ 400.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1301.04.121.302.2086
31.90.11.00 – F – 1000 R$ 500.000,00
31.90.13.00 – F – 1000 R$ 120.000,00
33.90.14.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 70.000,00
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 30.000,00

33.90.39.00 – F – 1000 R$ 380.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 30.000,00

TOTAL R$ 1.150.000,00

INCISO II - REDENOMINAÇÃO DE SECRETARIAS E ÓRGÃOS

DENOMINAÇÃO ANTERIOR:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07.00 – SECRETARIA MUNIC. FINAN. PLANEJ. CONTROLADORIA GERAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – GABINETE DA SECRET. FINAN. PLANEJ. CONTROLAD. GERAL

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 09.00 – SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL, CIDAD. TRABALHO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.10 – GABINETE DA SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL, CIDAD. TRABALHO

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – GABINETE DA SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DENOMINAÇÃO ATUAL:

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.10 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 25.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.01 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PÚBLICA

INCISO III – REMANEJAMENTO DE SECRETARIA E ÓRGÃOS:

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

0310.14.422.402.2071
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
44.90.51.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 40.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1301.04.123.302.1002
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
44.90.51.00 – F – 1000 R$ 300.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 20.000,00

TOTAL R$ 350.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

1101.04.122.503.2008
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 200.000,00
33.90.30.00 – F – 1710 R$ 20.000,00
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 30.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 150.000,00
33.90.39.00 – F – 1270 R$ 1.000,00
33.90.39.00 – F – 1710 R$ 50.000,00
44.90.51.00 – F – 1000 R$ 892.000,00
44.90.51.00 – F – 1710 R$ 108.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 500.000,00

TOTAL R$ 1.951.000,00

1101.04.122.503.2076
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
44.90.51.00 – F – 1000 R$ 150.000,00
45.90.61.00 – F – 1000 R$ 1.000,00

TOTAL R$ 171.000,00

TOTAL GERAL R$ 4.622.000,00

Art. 2.º - Para cobertura do presente Crédito Suplementar, serão utilizados recursos, provenientes do disposto no art. n.º 43, § 1.º inciso III – Anulação Parcial de Dotação, da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964 e art. 7.º da Lei Municipal n.º 2.668 de 18/12/2012, Lei de reestruturação administrativa nº 2.641 de 04/12/2012, Lei de criação do Controle Interno nº 2.646 de 04/12/2012, Lei de criação Defesa Civil nº 2.645 de 04/12/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0501.04.122.301.2007
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 400.000,00
TOTAL R$ 400.000,00

0501.04.122.301.2008
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 200.000,00
33.90.30.00 – F – 1710 R$ 20.000,00
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 30.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 150.000,00
33.90.39.00 – F – 1270 R$ 1.000,00
33.90.39.00 – F – 1710 R$ 50.000,00
44.90.51.00 – F – 1000 R$ 892.000,00
44.90.51.00 – F – 1710 R$ 108.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 500.000,00
TOTAL R$ 1.951.000,00

0501.04.122.301.2076
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
44.90.51.00 – F – 1000 R$ 150.000,00
45.90.61.00 – F – 1000 R$ 1.000,00
TOTAL R$ 171.000,00

SECRETARIA MUNIC. FINAN. PLANEJ. CONTROLADORIA GERAL

GABINETE DA SECRET. FINAN. PLANEJ. CONTROLAD. GERAL

0701.04.123.302.1002
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
44.90.51.00 – F – 1000 R$ 300.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
TOTAL R$ 350.000,00

0701.04.123.302.2014
31.90.11.00 – F – 1000 R$ 500.000,00
31.90.13.00 – F – 1000 R$ 120.000,00
33.90.14.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 70.000,00
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 30.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 380.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 30.000,00
TOTAL R$ 1.150.000,00

SECRETARIA MUNIC. FINAN. PLANEJ. CONTROLADORIA GERAL
FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

0713.14.422.402.2071
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
33.90.36.00 – F – 1000 R$ 10.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
44.90.51.00 – F – 1000 R$ 20.000,00
44.90.52.00 – F – 1000 R$ 40.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
GABINETE DA SECRET. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

1101.15.451.503.2048
33.90.30.00 – F – 1000 R$ 200.000,00
33.90.39.00 – F – 1000 R$ 300.000,00

TOTAL GERAL R$ 500.000,00

TOTAL GERAL R$ 4.622.000,00

Art. 3.º - Fica alterado o PPA em exercício de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 07 de janeiro de 2013.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jamily Smidi
Código Identificador:0A5FC353



